



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 108

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1975

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PORTARIA DE 21, DE MAIO DE 1975

O Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.637-55, resolve:

Nº 21 — Conceder aposentadoria, nos termos do art. 187, alínea c, da Constituição, a Wandimar Fernandes, matrícula 1.100.373, no cargo de Eletricista-Instalador, nível 12-D do Quadro de Pessoal do extinto Conselho Nacional de Pesquisas. — José Dion de Melo Teles, Presidente.

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DO EXÉRCITO

PORTARIA SEM Nº DE 2 DE JUNHO DE 1975

O Administrador Geral da Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército, entidade de Administração Indireta, vinculada ao Ministério do Exército de acordo com o Decreto nº 60.900, de 28 de junho de 1937, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, da Portaria nº 1.446, de 27 de setembro de 1973, do Ministério do Exército, instituída pelo Decreto número 63.977, de 14 de janeiro de 1969 e tendo em vista do processo proto-

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PORTARIA SEM Nº DE 2 DE JUNHO DE 1975

O Administrador Geral da Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército, entidade de Administração Indireta, vinculada ao Ministério do Exército de acordo com o Decreto nº 60.900, de 28 de junho de 1937, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Portaria número 1.446, de 27 de setembro de 1973, do Ministério do Exército, instituída pelo Decreto nº 63.977, de 10 de janeiro

de 1969 e tendo em vista do processo protocolado nesta Caixa sob o número 60-12, de 13.2.75, resolve:

Aposentar o servidor Benjamin Marielis Pereira, no cargo de Porteiro — Código GI — 303 — Nível 11-B, pertencente ao Quadro Civil desta Caixa — Parte Permanente — na forma do disposto no artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1975 — Gen. Attila José Thevenard Barrozo, Administrador Geral.

(N.º 25358 — 4.6.75 — Cr\$ 32,00)

colado nesta Caixa sob o nº 096-12, de 19 de março de 1975, resolve: — Aposentar o servidor Valdir Rodrigues, no cargo de Oficial de Administração — Código AF-201 — Nível 10-C, pertencente ao Quadro Civil desta Caixa — Parte Permanente — na forma do disposto no artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1975 — Gen. Attila José Thevenard Barrozo, Administrador Geral.

(N.º 25359 — 4.6.75 — Cr\$ 32,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Orlando Modenesi de Souza, Membro de Comissões que procedem a inquéritos de que trata a Lei nº 6.024, de 18 de março de 1974, em empresas do Grupo Financeiro, Ipiranga, abaixo relacionadas, nomeando, em substituição, o Sr. Almir Gomes Cardoso, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro:

Grupo Financeiro Ipiranga Holding Ltda. — Rua da Quitanda nº 19 — 2.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Cia. São Camilo de Empreendimentos — Av. Franklin Roosevelt nº 137 — 7.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Banco Ipiranga de Investimentos S.A. — Rua do Ouvidor nº 90 — Rio de Janeiro (RJ).

Ipi S.A. — Empreendimentos e Administração — Rua da Quitanda número 19 — 2.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ipiritu — Ipiranga Turismo S.A. — Av. Rio Branco nº 180-loja — Rio de Janeiro (RJ).

Fundação São José da Ipiranga — Rua da Quitanda nº 19 — 9.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Administradora Prisco S.A. — Rua da Alfândega nº 47 — 4.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Ipirtrade S.A. — Exportação e Importação — Rua da Quitanda nº 19 — 2.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Glória Administração de Bens Limitada — Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1.018 — casa 7 — Rio de Janeiro (RJ).

Seguradora Industrial e Mercantil S.A. — Av. Rio Branco nº 69 — 3.º e 17.º andares — Rio de Janeiro (RJ).

Ipiranga de Leasing e Serviços S.A. — Av. Rio Branco nº 57 — 15.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

S.A. Brasil Europa de Estudos e Participações — Rua da Quitanda número 19 — 9.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Hotel Porto Real S.A. — Av. Eduardo Magalhães nº 300 — São João Del Rei — Minas Gerais.

Ipiranga Corretagem e Administração de Seguros S.A. — Ipicor — Avenida Presidente Antônio Carlos nº 615 — 13.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Omar S.A. Veículos — Av. Getúlio Vargas nº 635 — Leopoldina — Minas Gerais.

São José Veículos S.A. — Av. Barão do Rio Branco nº 1.181 — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Consultiva S.A. Consultoria, Administração e Organização — Rua do Ouvidor nº 19 — 3.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Aperana S.A. — Engenharia e Comércio — Rua dos Tamoios nº 1.041 — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Ipiranga Agropecuária S.A. — Cidade de Diamantino — Mato Grosso.

Reinapri — Representações de Matérias Primas S.A. — Rua da Quitanda nº 65 — 2.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Agropecuária São José de Quebó Sociedade Anônima — Município de Nobres — Mato Grosso.

Coenge S.A. — Engenharia e Construções — Rua das Palmeiras número 60 — Rio de Janeiro (RJ).

Companhia Construtora Federnheirs — Av. Graça Aranha nº 225 — 5.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Corib — Cia. Comercial e Industrial Brasil — Rua da Quitanda número 19 — 9.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Cia. Brasileira de Administração e Participação S.A. — Cobrasap — Rua da Quitanda nº 19 — 9.º andar — Rio de Janeiro (RJ).

Brasília, 3 de junho de 1975. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão remetidos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 66,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTB ARREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março

— Os Suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITALS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO DE 1975

EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
121/23216	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - GENCO Belo Horizonte - MG a) Fornecedor b) Consórcio de bancos suíços liderados pelo Swiss Bank Corporation Suíça	Sw.Fr.	38.919,32
121/23217	Irmãdada de Misericórdia de Taubaté Taubaté - SP Compagnie Générale de Radiologie através do Banque de Paris et des Pays-Bas e Credit Lyonnais França Obs.: Substitui o do nº 21/3234-445, de 04.09.67, e seu aditivo nº 1 de 14.11.67, cancelados pela Carta-Circular-FIRCE nº 68, de 24.02.75	FF	142.025,62
141/23218	Companhia Vale do Rio Doce Rio de Janeiro - RJ Lazard Multinational Bank Limited, como agente de um consórcio de bancos Inglaterra	US\$	45.000.000,00
121/23219	Companhia Ferro e Aço da Vitória Rio de Janeiro - RJ Schloemann-Siemag Ag RFA	DM	1.183.629,21
141/23220	Banco Mineração e Siderurgia S.A. Rio de Janeiro - RJ The International Nickel Company of Canada Limited EUA	US\$	200.000,00
121/23221	Hospital Regional do Sul de Minas Varginha - MG Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik RFA	DM	69.228,52

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
121/23222	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - GB a) Fornecedor b) Credit Lyonnais França	FF FF	395.920,65 2.243.550,35
121/23223	Ferrepeças Villares S.A. São Paulo - SP a) Fornecedores b) The Chase Manhattan Bank Bahamas c) Export-Import Bank of the United States - EXIMBANK EUA	US\$ US\$ US\$	344.100,00 1.548.450,00 1.548.450,00
121/23224	Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. São Paulo - SP Siemens AG. Bereich Medizinische Technik RFA	DM	42.833,80
121/23225	Hospital Independência Ltda. Porto Alegre - RS N.V. Philips' Gloeilampfabrieken Holanda	Fls.	41.701,91
121/23226	Metalobra Paraná Produtos Médicos Ltda Curitiba - Paraná a) Hamilton International Ltd EUA b) Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. Panamá	US\$ US\$	320.035,00 1.762.220,00
121/23227	Forjas Acesita S.A. Belo Horizonte - MG Starrfrasmaschinen A.G. Suíça	Sw.Fr.	417.882,70
121/23228	Sociedade Portuguesa de Beneficência Pelotas - RS Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik RFA	DM	107.601,54
141/23229	Ferteco Mineração S.A. Rio de Janeiro - GB Kreditanstalt fuer Wiederaufbau RFA	DM	8.504.000,00
121/23230	Furnas Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro - GB Export Development Corporation Canadá	Can\$	108.051,20
141/23231	Polibrasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Cripps Warburg Ltd. como agente e cobrador e Credit Chimique S.A., como cobrador de um grupo de bancos europeus França	US\$	3.500.000,00
121/23232	Centrais Elétricas do sul do Brasil S.A. - ELETROSUL Rio de Janeiro - GB Skodaexport Foreign Trade Corporation Tchecoslováquia	DM Sw.Fr.	16.976.005,40 38.604.705,09
121/23233	Rede Ferroviária Federal S.A. Rio de Janeiro - GB Mecanoexportimport Romênia	US\$Rom.	80.230.000,00
121/23234	Rede Ferroviária Federal S.A. Rio de Janeiro - GB Rudnap-Export Import Iugoslávia	US\$Iug.	96.687.000,00
121/23235	Cia. Aços Especiais Itabira (Acesita) Belo Horizonte - MG a) Fornecedores b) Bank of America National Trust and Savings Association EUA	US\$ US\$	95.000,00 855.000,00
121/23236	Itaipu Binacional Brasília - DF e Assunção - Paraguai Banco do Brasil S.A. Panamá	US\$	15.500.000,00
141/23237	Companhia Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. Rep. do Panamá	US\$	10.000.000,00
121/23238	Luizoliveira de Freitas Uberlândia - MG Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik RFA	DM	48.725,37
121/23239	Fanadi S.A. - Indústria e Comércio Guarulhos - SP FAN Export Import RDA	US\$RDA	156.032,00

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
121/23240	Dafferner Ltda São Paulo - SP V/O Stankoimport URSS	US\$	56.370,00
121/23241	Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Rio de Janeiro - RJ Thomson Medical Telco. S.A. França	FF	128.089,49
121/23242	INDUCA - Indústria e Comércio do Cacoau Ltda Fribú - SP Transportmaschinen Export-Import RDA	US\$RDA	126.123,00
121/23243	República Federativa do Brasil (Ministério da Educação e Cultura) Brasília - DF Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvol- vimento - IIRID EUA	US\$	23.500.000,00
121/23244	Hospital da Sagrada Família Salvador - BA Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik RFA Obs.: Substituído de nº 21/14782-3236, de 25.05.71, cancelado pela Carta Circular-FIRCE nº 68, de 24.02.75	DM	86.580,92
141/23245	Companhia Telefônica da Forda do Campo São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd Inglaterra	US\$	10.000.000,00
141/23246	Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA Salvador - BA Banco do Brasil S.A. Panamá	US\$	10.000.000,00
141/23247	Governo do Estado da Bahia Salvador - BA Banco do Brasil S.A. Rep. do Panamá	US\$	10.000.000,00
121/23248	Isam-Eluma S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP a) Fornecedor (Waterbury Farrel) b) Morgan Guaranty Trust Co. of New York c) Export-Import Bank of the United States - EXIMBANK	US\$ US\$ US\$	179.299,60 806.848,20 806.848,20
121/23249	Ferros Mineração S.A. Rio de Janeiro - RJ a) Lurgi Chemie Und Huettentechnik GmbH b) Kreditanstalt Für Wiederaufbau RFA	DM DM	3.188.277,16 18.071.000,00
121/23250	Brasital S.A. para a Indústria e o Comércio São Paulo - SP Banque de Bruxelles S.A. Bélgica	US\$	2.250.000,00
121/23251	Metalurgica Jonasa Ltda São Paulo - SP BMW Export-Import V.A. der DDR RDA	US\$RDA	175.989,00
141/23252	ITAM - Itapicuru Imóveis Ltda Rio de Janeiro - RJ Grindlays Bank Ltd Inglaterra	US\$	5.000.000,00
147/23253	Companhia Sulina de Transportes Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas	US\$	585.000,00
144/23254	First National City Bank Brasília - DF First National City Bank Bahamas	US\$	4.000.000,00
144/23255	First National City Bank Brasília - DF First National City Bank Bahamas	US\$	4.000.000,00
141/23256	Yanmar do Brasil S.A. São Paulo - SP The Daiwa Bank Ltd Japão	US\$	3.000.000,00

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
141/23257	Grifega S.A. - Construções, Indústria e Comércio Brasília - DF First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
141/23258	Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP São Paulo - SP The Urban Corporation Suíça	US\$	22.000.000,00
141/23259	Usiminas Mineração e Siderurgia S.A. Rio de Janeiro - RJ The International Nickel Company of Canada Limited Canadá	US\$	100.000,00
<u>CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO</u> <u>MARÇO/1975</u>			
241/20733	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda São Paulo - SP Overseas Services S.A. EUA	US\$	500.000,00
247/20734	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/862-16452.	US\$	375.500,00
247/20735	Indústrias Alimentícias Carlos de Brito S.A. - Fábricas Peixe São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/20736	Banco do Estado de São Paulo S.A. São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/20737	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda São Paulo - SP Overseas Services S.A. EUA	US\$	500.000,00
241/20738	Ford Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP Bank of Nova Scotia Canadá	US\$	12.000.000,00
241/20739	Diamond Shamrock do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Diamond Shamrock Corporation EUA	US\$	200.000,00
244/20740	Banco Bamerindus de Investimento S.A. Curitiba - Paraná Security Pacific Bank (Panamá) S.A. Panamá	US\$	500.000,00
241/20741	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpininvest AG Suíça	DM	10.630,00
241/20742	Diamond Shamrock do Brasil Indústria e Comércio São Paulo - SP Diamond Shamrock Corporation EUA	US\$	300.000,00
241/20743	Arvin do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Autopeças São Paulo - SP The First National Bank of Chicago Panamá	US\$	3.619.500,00
241/20744	LTD do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Herbert Walter Timms EUA	US\$	20.000,00
241/20745	Polynor S.A. - Indústria e Comércio de Fibras Sintéti- cas da Paraíba São Paulo - SP Commerzbank AG Inglaterra	US\$	2.000.000,00
241/20746	Ciba-Geigy Química S.A. São Paulo - SP Ciba-Geigy A.G. Suíça	US\$	1.000.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/20747	Ciba-Geigy Química S.A. São Paulo - SP Ciba-Geigy A.G. Suíça	US\$	1.000.000,00
221/20748	Metal Lavo S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Eka Schaut S.A. Industrial, Comercial Y Financiera Argentina	US\$	462.000,00
247/20749	Massey Ferguson do Brasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	2.000.000,00
241/20750	Acumuladores Nife do Brasil S.A. São Paulo - SP Skandinavian Bank Ltd Inglaterra	US\$	700.000,00
241/20751	Petersen & Companhia Ltda. São Paulo - SP Deutsche - Suedamerikanische Bank A.G. RFA	DM	255.120,00
241/20752	ICN Usafarma Indústria Farmacêutica Ltda São Paulo - SP ICN Cayman Inc. Cayman Islands	Sw.Fr.	349.809,03
241/20753	Du Pont do Brasil S.A. Indústrias Químicas São Paulo - SP Du Pont Overseas Finance N.V. Antilhas Holandesas	US\$	2.000.000,00
241/20754	Polynor S.A. - Indústria e Comércio de Fibras Sinté- ticas da Paraíba São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/20755	LTD do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Herbert Walter Timms EUA	US\$	20.000,00
241/20756	Massey Ferguson do Brasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Société Générale de Banque Bélgica	US\$	1.000.000,00
247/20757	Martini & Rossi S.A. Indústria, Comércio e Importação São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
247/20758	Schenectady Química do Brasil Ltda São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
247/20759	Empreendimentos Tokyo S/C Ltda. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. Panamá	US\$	1.000.000,00
244/20760	Banco de Investimento Sul Brasileiro S.A. Porto Alegre - RS WFC Banking Corporation British West Indies	US\$	2.000.000,00
244/20761	Banco Mitsubishi Brasileiro S.A. São Paulo - SP Libra Bank, Ltd. Inglaterra	US\$	1.100.000,00
247/20762	Tema Terra Maquinaria S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
221/20763	Impres - Companhia Brasileira de Impressão e Pro- paganda São Paulo - SP Roland Offsetmaschinenfabrik Faber & Schläpfer AG RFA	DM	108.876,71
244/20764	Banco Finasa de Investimento S.A. São Paulo - SP Republic National Bank of Dallas Bahamas	US\$	800.000,00
244/20765	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	500.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento.	Equivalência em US\$
244/20766	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	1 10.000,00
244/20767	Banco Francês e Brasileiro S.A. São Paulo - SP Libra Bank Ltd Inglaterra	US\$	500.000,00
244/20768	Banco de Crédito Nacional S.A. São Paulo - SP Manufacturers Hanover Trust Company Bahamas	US\$	1.500.000,00
241/20769	Onan Montgomery do Brasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. EUA	US\$	510.000,00
247/20770	Empreendimentos Tokyo S/C Ltda São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. Panamá	US\$	1.000.000,00
247/20771	Empreendimentos Tokyo S/C Ltda São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. Panamá	US\$	1.000.000,00
247/20772	Empreendimentos Tokyo S/C Ltda São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. Panamá	US\$	2.000.000,00
247/20773	Empreendimentos Tokyo S/C Ltda São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. Panamá	US\$	1.000.000,00
241/20774	LTD do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Herbert Walter Timms EUA	US\$	20.000,00
241/20775	LTD do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Herbert Walter Timms EUA	US\$	20.000,00
241/20776	Louças Gaggiato S.A. - LOONSA Serra - ES Top Holding Luxemburgo	US\$	500.000,00
241/20777	Notores Perkins S.A. São Bernardo do Campo - SP Swiss Bank Corporation (Overseas) Ltd Bahamas	US\$	5.000.000,00
241/20778	LTD do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Herbert Walter Timms EUA	US\$	20.000,00
241/20779	Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Eastman Kodak Company EUA	US\$	3.400.000,00
241/20780	Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Eastman Kodak Company EUA	US\$	1.000.000,00
241/20781	Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Eastman Kodak Company EUA	US\$	3.000.000,00
241/20782	Levi Strauss do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Levi Strauss International Inc EUA	US\$	720.000,00
241/20783	Loctite Química Ltda São Paulo - SP Loctite Corporation EUA	US\$	350.000,00
241/20784	Foreste S.A. - Fábrica de Condutores Elétricos Guarulhos - SP Compañia Financiera y Comercial Panameris S.A. Panamá	US\$	2.510.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/20785	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. São Paulo - SP Banque Nationale de Paris França	US\$	2.000.000,00
241/20786	Sandvik Vasone Serras e Ferramentas S.A. São Paulo - SP Sandvik Aktiebolag Suécia	US\$	800.000,00
244/20787	Bank of London & South America Ltd Maceió - AL Bank of London & South America Ltd França	US\$	500.000,00
221/20788	Diana Produtos Técnicos de Borracha S.A. São Bernardo do Campo - SP Rep. Département Solyvent-Ventes S.A. França	FF	300.101,00
247/20789	Fundação Wallig S.A. Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/863-16451, de 12.07.73	US\$	500.000,00
244/20790	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.500.000,00
244/20791	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
244/20792	Banco América do Sul S.A. São Paulo - SP The Fuji Bank (Schweiz)AG Suíça	US\$	300.000,00
241/20793	Sedcam Ltda - Sociedade de Estudos e Desenvolvimento de Culturas da Amazônia Manaus - AM Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud - SUDAMÉRIS França	US\$	300.000,00
247/20794	Kartro S.A. Importadora e Distribuidora São Paulo - SP Compañia Financiera Y Comercial Panameris S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14218 e aditivo I	US\$	75.000,00
247/20795	Mecânica Passada S.A. São Paulo - SP Banque de l'Union Européene França	US\$	1.500.000,00
241/20796	Alba S.A. Indústrias Químicas São Paulo - SP Manufacturers Hanover Trust Company Bahamas	US\$	196.250,00
241/20797	Cia. Mercantil e Agrícola São Francisco São Paulo - SP Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
247/20798	Head Kirk's - Indústria Embalagens Administração e Desenvol- vimento Ltda. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	150.000,00
247/20799	Mangels Industrial S.A. São Paulo - SP Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
247/23800	São Conrado Construção e Comércio Ltda São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/718-16247, de 18.06.73	US\$	540.000,00
241/20801	Alvenius Equipamentos Tubulares S.A. São Caetano do Sul - SP Scandinavian Bank Limited Inglaterra	US\$	150.000,00
244/20802	Banco de Crédito Nacional S.A. São Paulo - SP The Bank of California N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
247/20803	General Motors do Brasil S.A. São Caetano do Sul - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	3.000.000,00
247/20804	Cerâmica Chiarelli S.A. Mogi Guaçu - SP First National City Bank Bahamas	US\$	700.000,00
247/20805	F.P.B. - Fábrica Paulista de Brocas e Ferramentas de Corte S.A. São Paulo - SP Lloyds Bank International N.L. Inglaterra	US\$	500.000,00
244/20806	Banco Finasa de Investimento S.A. São Paulo - SP Republic National Bank of Dallas Bahamas	US\$	200.000,00
244/20807	Banco Finasa de Investimento S.A. São Paulo - SP Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/20808	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	100.000,00
241/20809	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	200.000,00
241/20810	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	200.000,00
241/20811	Lorilleux do Brasil Indústria de Tintas S.A. São Bernardo do Campo - SP Société Générale França	US\$	150.000,00
241/20812	Sery-O-Matic Serviços Automáticos de Vendas S.A. São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Co. of New York Bahamas	US\$	500.000,00
241/20813	Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S.A. Rio de Janeiro - RJ Morgan Guaranty Trust Company of New York Bahamas	US\$	2.500.000,00
241/20814	Indústria de Bebidas Antarctica Bandeirantes S.A. Campinas - SP Morgan Guaranty Trust Company of New York Bahamas	US\$	2.500.000,00
241/20815	Medidores Schlumberger S.A. São Paulo - SP Servicios Tecnicos y Financieros Modernos S.A. Panamá	US\$	400.000,00
241/20816	Água Santa S.A. - Agro-Pecuária e Comercial São Paulo - SP Adela Compañía de Inversiones (Panamá) S.A. Panamá	US\$	1.000.000,00
241/20817	Santana - Indústria de Aguardente Ltda Mogi-Guaçu - SP Adela Compañía de Inversiones (Panamá) S.A. Panamá	US\$	200.000,00
241/20818	Hoechst do Brasil Química Farmacêutica S.A. São Paulo - SP Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.500.000,00
244/20819	Banco Finasa de Investimento S.A. São Paulo - SP Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	400.000,00
244/20820	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	700.000,00
221/20821	Rafine Hidráulica S.A. Caenoeirinha - RS First Wisconsin National Bank of Milwaukee EUA	US\$	64.205,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/20822	Empresa Brasileira de Motrômetro Ltda São Paulo - SP Banco Italo-Belga S.A. Eclógica	US\$	1.300.000,00
241/20823	Antonio Pichler São Paulo - SP Carsten Ernst Foundationsanstalt Lichtenstein	US\$	200.000,00
241/20824	Companhia Brasileira de Refrigerantes Massaranduba - PA Crown Financial Corporation USA	US\$	56.619,00
241/20825	Erminio Pazzo Comércio Importação e Exportação S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
247/20826	Erminio Pazzo Comércio Importação e Exportação S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
241/20827	Honkel Produtos Domésticos Ltda São Paulo - SP Honkel Kassenvereinsgesellschaft Auf Aktien RFA	DM	3.401.600,00
241/20828	Transportes Especiais Olimpia Ltda São Paulo Banco da França França	US\$	300.000,00
247/20829	Cia. Sulina de Bebidas Antarctica Santa Catarina - SC First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14793, de 30.01.73	US\$	567.000,00
247/20830	Cia. Sulina de Bebidas Antarctica Joinville - SC First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14794, de 30.01.73	US\$	630.000,00
247/20831	Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1171-16837, de 14.5.73	US\$	465.000,00
241/20832	Tharabças S.A. Indústrias Químicas São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1245-17422, de 08.10.73	US\$	125.000,00
221/20833	Estúdio Gráfico Repro S.A. São Paulo - SP Crossfield Electronics Limited Inglaterra	£	5.843,89
221/20834	Pereira Lopes-Ibesa Indústria e Comércio S.A. São Paulo - SP a) H.A. Schlatter AG, Suíça b) Swiss Bank Corporation Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr.	13.634,76 54.539,56
241/20835	Crown Cork do Brasil S.A. São Paulo - SP Crown Cork Del Ecuador C.A. Ecuador	US\$	40.000,00
241/20836	Crown Cork do Brasil S.A. São Paulo - SP Crown Cork Del Ecuador C.A. Ecuador	US\$	10.000,00
241/20837	Crown Cork do Brasil S.A. São Paulo - SP Crown Cork Del Ecuador C.A. Ecuador	US\$	30.000,00
241/20838	Crown Cork do Brasil S.A. São Paulo - SP Crown Cork Del Ecuador C.A. Ecuador	US\$	220.000,00
241/20839	Crown Cork do Brasil S.A. São Paulo - SP Crown Cork Del Ecuador C.A. Ecuador	US\$	200.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/20340	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpiniinvest AG Suíça	US\$	15.000,00
241/20341	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpiniinvest AG Suíça	US\$	20.000,00
241/20342	Valmet do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Tratores São Paulo - SP Skandinavisk Bank Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/17209	US\$	600.000,00
241/20343	Fábrica Paulista de Exocota e Parramentas da Corte S.A. São Paulo - SP Skandinavisk Bank Ltd Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/15997	US\$	600.000,00
241/20344	Fábrica de Guitas Alfredo Harling S.A. Com. e Ind. Blumenau - SC Hohlika A.G. Suíça	Sw.Fr.	130.020,00
241/20345	A.P. V. do Brasil S.A. Indústria e Comércio São Bernardo do Campo - SP International Westminster Bank Ltd Inglaterra	US\$	280.000,00
241/20346	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S.A. São Paulo - SP Manufacturers Hanover Leasing International EUA	US\$	1.342.000,00
244/20347	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/20348	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	100.000,00
244/20349	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/20350	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/20351	The First National Bank of Boston São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	280.000,00
244/20352	Banco de Investimento BCN S.A. São Paulo - SP Toronto Dominion Bank Canada	US\$	500.000,00
247/20353	Daniel Internacional do Brasil Construtora Ltda. São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	350.000,00
247/20354	Iharabras S.A. Indústrias Químicas São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/952-16723	US\$	100.000,00
221/20355	Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul. São Caetano do Sul - SP N.V. Philips Gloeilampenfabrieken Holanda	Fla.	42.796,50
247/20356	Comercial Battiston S.A. Limeira - SP First National City Bank Bahamas	US\$	100.000,00
247/20357	Eli Lilly do Brasil Ltda São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.300.000,00
247/20358	Eli Lilly do Brasil Ltda São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
247/20859	Eli Lilly do Brasil Ltda São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
247/20860	Eli Lilly do Brasil Ltda São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/20861	Quaker Química Ltda São Paulo - SP Quaker Chemical Corporation EUA	US\$	31.000,00
221/20862	Sociedade Anônima Tubos Brasilit São Paulo - SP Credit Industriel et Commercial França	US\$	300.000,00
221/20863	Editora Gráfica Tonan-Press Ltda São Paulo - SP Heidelberger Druckmaschinen Aktiengesellschaft RFA	DM	47.220,59
244/20864	Banco do Estado de Mato Grosso S.A. São Paulo - SP Union Bank of Switzerland Suíça	US\$	500.000,00
221/20865	Química Lorenzini S.A. São Paulo - SP Istituto Biochimico Italiano Itália	Lit.	166.053,93
221/20866	Companhia Nitro Química Brasileira São Paulo - SP Davy Powergas GmbH RFA	DM	475.588,54
241/20867	Companhia Brasileira de Pneumáticos Michelin Indústria e Comércio São Paulo - SP Compagnie Financière Michelin Suíça	US\$	1.200.000,00
241/20868	Rosset & Cia. Ltda São Paulo - SP Trade Development Bank Suíça	US\$	115.000,00
244/20869	Banco de Investimento América do Sul S.A. São Paulo - SP Fuji Bank (Schweiz)AG Suíça	US\$	1.000.000,00
244/20870	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00
244/20871	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	300.000,00
241/20872	Ford Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP Bank of Nova Scotia Canadá	US\$	8.000.000,00
221/20873	Companhia Nacional de Estamparia Sorocaba - SP Mezzerla S.p.A. Itália	Lit.	91.369,06
247/20874	Fritz Johansen S.A. Indústria de Lápis e Produtos de Papelaria São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1006-16425, de 11.07.73	US\$	292.500,00
221/20875	Indústria Gráfica Tipart Ltda São João da Boa Vista - SP W.A. Filizze & Co. RFA	DM	42.571,02
244/20876	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	3.000.000,00
244/20877	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP National Bank of North America Bahamas	US\$	1.000.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
244/20878	Bank of London & South America Ltd. Maceió - AL Lloyds Bank International Ltd Inglaterra	US\$	1.100.000,00
221/20879	Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A. Santo André - SP Banque Nationale de Paris França	FF	561.360,42
241/20880	Metalac S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. Panamá	US\$	800.000,00
241/20881	Instituto de Pesquisas Sri-Brasil S/C Ltda São Paulo - SP Stanford Research Institute EUA	US\$	25.000,00
241/20882	Induvei Indústria de Veludos Ltda São Paulo - SP Republic National Bank of New York (International) Ltd, Bahamas.	US\$	500.000,00
247/20883	3M do Brasil Ltda São Paulo The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/20884	3M do Brasil Ltda São Paulo The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/20885	3M do Brasil Ltda São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/20886	3M do Brasil Ltda São Paulo The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/20887	3M do Brasil Ltda São Paulo The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/20888	Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	300.000,00
244/20889	Banco Denasa de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ Adela Compañia del Inversiones (Panamá) Panamá	US\$	1.000.000,00
244/20890	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/20891	Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas São Paulo - SP The First National Bank of Boston EUA	US\$	2.000.000,00
241/20892	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem São Paulo - SP Toyobo Co. Ltd. (Toyoboseki Kabushiki Kaisha) Japão	US\$	400.000,00
241/20893	Marubeni Brasil - Representações e Participações Ltda São Paulo - SP Banque Européenne de Tokyo França	US\$	1.500.000,00
241/20894	King S.A. Indústrias Têxteis São Paulo - SP Toyobo Co. Ltd. Japão	US\$	500.000,00
241/20895	RCA Eletrônica Ltda São Paulo - SP RCA International Ltd Bermuda	US\$	500.000,00
243/20896	Rhodia Nordeste S.A. - Indústrias Têxteis e Químicas Cabo - PE Crédit Comercial da France França	US\$	3.000.000,00
244/20897	Bank of London & South America Ltd. Maceió - AL Bank of London & South America Limited França	US\$	500.000,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/20898	Grubima S.A. Projetos e Construções São Paulo - SP Gruen & Bilfinger A.G RFA	US\$	1.140.000,00
241/20899	Carapelli Agrícola e Exportadora Ltda São Paulo - SP Inviter Handels Anstalt, Liechtenstein	US\$	40.000,00
241/20900	Brasilana Produtos Têxteis S.A. São Paulo - SP Toyobo Co. Ltd. Japão	US\$	333.000,00
241/20901	Brasilana Produtos Têxteis S.A. São Paulo - SP Toyobo Co. Ltd. Japão	US\$	333.000,00
241/20902	Brasilana Produtos Têxteis S.A. São Paulo - SP Toyobo Co. Ltd. Japão	US\$	334.000,00
247/20903	Walfita S.A. - Eletro Indústria São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
221/20904	Shellmar Embalagem Moderna S.A. São Bernardo do Campo - SP Rotomec S.P.A. Itália	Lit.	332.839,03
244/20905	Banco Denasa de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ Adela Compania Del Inversiones (Panamá) Panamá	US\$	1.000.000,00
247/20906	Companhia Brasileira de Cartuchos Santo André - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/20907	First National City Bank Campinas - SP First National City Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00
244/20908	Banco Crefisul de Investimento São Paulo - SP The Connecticut Bank and Trust Company Bahamas	US\$	500.000,00
244/20909	Banco Nacional do Norte S.A. Recife - PE First National Bank in Dallas British West Indies.	US\$	500.000,00
241/20910	Metalurgia Detroit S.A. Diadema - SP Security Pacific National Bank Inglaterra	US\$	500.000,00
241/20911	Anchieta S.A. Desenvolvimento de Projetos São Paulo - SP Banque Louis-Dreyfus França	US\$	3.750.000,00
241/20912	Palmeiras Agrícola Comercial e Industrial S/A P.A.C.I. São Paulo - SP Banco di Roma França	US\$	1.000.000,00
241/20913	Fazenda Mogno Agrícola Comercial Ltda São Paulo - SP Banco di Roma França	US\$	3.000.000,00
221/20914	S.A. Textil Nova Odessa Nova Odessa - SP Crosrol Limited Inglaterra	R	48.227,64
244/20915	Banco Crefisul de Investimento S.A. São Paulo - SP Allied Bank International Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/20916	Banco Crefisul de Investimento S.A. São Paulo - SP First National City Trust Co. Ltd. Bahamas	US\$	2.700.000,00

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MARÇO/1975

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
344/3396	Banco do Estado do Para S.A. Rio de Janeiro - RJ Republic National Bank of New York International Limited Bahamas	US\$	600.000,00
344/3397	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. Holanda	05\$	4.000.000,00
344/3398	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	400.000,00
344/3399	Companhia Lopes Sã Industrial de Fumos Rio de Janeiro - RJ Saminvest Societã Anonymc Luxemburgo	US\$	23.000.000,00
347/3400	S.A. Cotonifício Gávea Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
341/3401	Citicorp Leasing S.A. - Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International, Inc. Inglaterra	US\$	500.000,00
341/3402	Citicorp Leasing S.A. - Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International Inc. Inglaterra	US\$	700.000,00
341/3403	Citicorp Leasing S.A. - Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International, Inc Inglaterra	US\$	1.000.000,00
341/3404	Citicorp Leasing S.A. - Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International, Inc Inglaterra	US\$	300.000,00
341/3405	Procosa - Produtos Cosméticos S.A. Rio de Janeiro - RJ Societã Generalc França	US\$	1.000.000,00
341/3406	Cia. Ultragax S.A. São Paulo - SP Loeb, Rhoades And Co. Bahamas	US\$	2.000.000,00
341/3407	Caulin da Amazônia Ltda Belém - PA Universe Tankships Inc Libéria	US\$	150.000,00
341/3408	Flumar - Transportes Flúviais e Marítimos S.A. Rio de Janeiro - RJ Kristian Gerhard Johsen Skipperederi A/S Noruega	US\$	32.000,00
341/3409	Madéiras Asturgal S.A. Belém - PA Romen, Inc Panamá	US\$	50.000,00
341/3410	Salinas Guanabara S.A. Rio de Janeiro - RJ The Royal Bank of Canada International Limited Bahamas	US\$	1.500.000,00
341/3411	Mineração Santa Hônica Ltda Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc Libéria	US\$	25.000,00
347/3412	Nochtief do Brasil S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/78-894, de 25.07.73	US\$	300.000,00
347/3413	J. Dantas S.A. - Engenharia e Construções Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/759-1172, de 21.09.73	US\$	100.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº de Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
347/3414	Corvejarías Reunidas Skol-Caragu S.A. Rio de Janeiro - RJ The Northern Trust Company Inglaterra	US\$	2.000.000,00
321/3415	Líder Taxi Aéreo S.A. Belo Horizonte - MG Banco Real S.A. Cayman Islands	US\$	1.030.142,00
321/3416	Fábrica São Luiz Durão S.A. Rio de Janeiro - RJ Gilman - Fraser Limited Escócia	£	139.129,07
321/3417	Estacas Franki Ltda Rio de Janeiro - RJ Cie. Internationale des Pieux Armas Frankignoul Bélgica	Fr. Blg.	150.464,48
344/3418	Banco de Investimento do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ The Toronto - Dominion Bank Canada	US\$	1.000.000,00
344/3419	União de Bancos Brasileiros S.A. Rio de Janeiro - RJ American Fletcher National Bank and Trust Company Bahamas	US\$	500.000,00
344/3420	Banco de Investimento do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Bank of Montreal Canada	US\$	1.000.000,00
347/3421	J.Dantas S.A. - Engenharia e Construções Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. o subst. o de nº 347/591-851, de 17.07.73	US\$	92.800,00
341/3422	S.A. Cortume Carioca Rio de Janeiro - RJ Union Bank of Switzerland Suíça Obs.: Canc. a subst. o de nº 46/19477, de 13.06.72 e seu aditivo nº 1, de 04.02.75	Sw.Fr.	354.600,00
341/3423	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S.A. Rio de Janeiro - RJ Aeroquip International Inc EUA	US\$	250.000,00
341/3424	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S.A. Rio de Janeiro - RJ Aeroquip International, Inc EUA	US\$	425.000,00
341/3425	Isa-Y, Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. Rio de Janeiro - RJ IBI World Trade Corporation LUA	US\$	3.000.000,00
341/3426	Casa Mild S.A. Instrumental Óptico e Técnico-Científico Rio de Janeiro - RJ Providentia (Reg. Trust) Liechtenstein	Sw.Fr.	133.960,00
341/3427	Mineração Santa Patrícia Ltda Belém - PA Universe Tankships Inc Líbia	US\$	39.000,00
344/3428	Banco Bamerindus de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ International Marine Banking Co. Ltd Inglaterra Obs.: Canc. o subst. o de nº 41/21040, de 27.10.72	US\$	2.250.000,00
344/3429	Banco do Estado da Bahia S.A. Rio de Janeiro - RJ Rosenthal International Ltd Bahamas	US\$	1.100.000,00
344/3430	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	300.000,00
344/3431	Banco Brascan de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ First National Bank in Dallas West Índia	US\$	2.500.000,00
344/3432	Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC Fortaleza - CE Republic National Bank of New York International Ltd Bahamas	US\$	1.000.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Sistema da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
341/3433	Control Data do Brasil Computadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Control Data Corporation EUA	US\$	1.600.000,00
341/3434	Control Data do Brasil Computadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Control Data Corporation EUA	US\$	300.000,00
341/3435	Nissho-Iwai do Brasil Ltda Rio de Janeiro - RJ Nissho-Iwai American Corporation EUA	US\$	200.000,00
341/3436	Nitrocarbono S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco Real S.A. Cayman Island	US\$	1.500.000,00
341/3437	Mineração Serras do Sul Ltda Rio de Janeiro - RJ International Nickel Company of Canada Ltd Canada	US\$	100.000,00
341/3438	Caulim da Amazonia Ltda Belém - PA Universe Tankships Inc Libéria	US\$	200.000,00
347/3439	Ferro Enamel do Brasil Ind. e Com. Ltda São Bernardo do Campo - SP The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/43-1003, de 09.03.73	US\$	1.000.000,00
347/3440	Intercontinental Hotelaria Ltda Rio de Janeiro - RJ Canadian Imperial Bank of Commerce Inglaterra	US\$	600.000,00
341/3441	Seagram Distribuidora de Bebidas Ltda Rio de Janeiro - RJ Naver Holding Corporation EUA	US\$	2.500.000,00
341/3442	Distribuidora de Bebidas Nevada Ltda Rio de Janeiro - RJ Nave Holding Corporation EUA	US\$	2.500.000,00
341/3443	IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda Rio de Janeiro - RJ IBM World Trade Americas/Far East Corporation EUA	US\$	14.510.984,00
341/3444	IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda Rio de Janeiro - RJ IBM World Trade Americas/Far East Corporation EUA	US\$	15.489.016,00
341/3445	Noranda Mineração Ltda. Rio de Janeiro - RJ Noranda Mines Limited Canada	US\$	42.000,00
341/3446	Bahia Frutos S.A. Salvador - BA Peter Ecker. K.G. RFA	DM	362.242,29
341/3447	Beco-Dana S.A. Indústria e Comércio de Bebidas São Paulo - SP Chantré et Cie. RFA	DM	130.407,22
344/3448	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ City National Bank of Detroit Grand Cayman	US\$	500.000,00
344/3449	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	4.120.000,00
344/3450	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	10.000.000,00
344/3451	Banco do Estado do Ceará S.A. - BEX Fortaleza - CE Bank of America International Limited Inglaterra	US\$	1.500.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda da pagamento	Equivalência em US\$
344/3452	Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC Fortaleza - CE International Commercial Bank Limited Inglaterra	US\$	1.000.000,00
347/3453	Formulários e Supplimentos Burroughs Ltda Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/489-764, de 29.06.73	US\$	999.999,99
347/3454	Arnaldo J. Cunha & Cia. Ltda Cornélio Procópio - PR Banco do Brasil S.A. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 41/20413, de 01.09.72	US\$	31.750,00
321/3455	C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções Rio de Janeiro - RJ Poclain Société Anonyme França	FF	1.112.654,47
321/3456	CBET - Companhia Brasileira de Engenharia e Indústria Rio de Janeiro - RJ Tampex Cannon Export Corporation EUA	US\$	165.922,00
341/3457	Interartegra S.A. Máquinas para Indústria Gráfica e Embalagem São Paulo - SP Rugar Maschinenvertriebsanstalt Lüchternstein	DM	42.520,00
341/3458	Dow Química S.A. São Paulo - SP The Dow Chemical Company EUA	US\$	2.000.000,00
344/3459	Banco da Bahia de Investimentos S.A. Rio de Janeiro - RJ Bank of America International S.A. Luxemburgo	US\$	500.000,00
344/3460	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank S.A. Bahamas	US\$	800.000,00
344/3461	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ Chase Manhattan S.A. França	US\$	1.200.000,00
347/3462	Sperry Rand do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 47/053-21565, de 19.12.71	US\$	336.000,00
321/3463	Serviços de Radioterapia e Isótopos de Niterói Ltda Niterói - RJ Picker Interamericana Corp. EUA	US\$	86.921,00
347/3464	Recupagem Minas Gerais S.A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/567-972, de 03.08.73	US\$	121.875,00
347/3465	Viúva Antonio Guerra S.A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/656-1380, de 12.11.73	US\$	100.000,00
347/3466	Recupagem Minas Gerais S.A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/604-967, de 03.08.73	US\$	162.500,00
347/3467	S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo São Paulo - SP. Swiss Bank Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/144-342, de 18.04.73	US\$	1.350.000,00
344/3468	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. Holanda	US\$	1.600.000,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
341/3469	Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Rio de Janeiro - RJ European-American Banking Corporation Bahamas Seattle-First National Bank Bahamas	US\$	200.000,00
341/3470	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisa Ltda Rio de Janeiro - RJ Rio Tinto Finance & Exploration Limited Inglaterra	US\$	250.000,00
347/3471	Empresa de Transportes Andorinha S.A. Presidente Prudente - SP The First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
347/3472	Rodoviária S.A. Indústria de Implementos para o Transporte Caxias do Sul - RS The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 47/031-22227, de 27.02.73	US\$	300.000,00
321/3473	Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A. Rio de Janeiro - RJ Société Nationale Industrielle Aérospatiale França	FF	1.066.359,04
344/3474	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	1.300.000,00
344/3475	Banco do Estado da Bahia S.A. Salvador - BA Rosenthal International Ltd Bahamas	US\$	1.200.000,00
341/3476	S.A. Cotonifício Gavoa Rio de Janeiro - RJ Bank of Boston International EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 341/3300	US\$	1.000.000,00
341/3477	Jari Florestal e Agropecuária Ltda Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc Libéria	US\$	973.000,00
341/3478	Jari Florestal e Agropecuária Ltda Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc Libéria	US\$	850.000,00
344/3479	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	500.000,00
344/3480	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ Bankers Trust Company Bahamas	US\$	500.000,00
344/3481	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	1.235.000,00
344/3482	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	1.500.000,00
344/3483	Banco do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	2.000.000,00
347/3484	Naegeli S.A. Indústrias Químicas Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/4-174, de 23.03.73	US\$	100.000,00
347/3485	Conterpa S.A. Serviços de Engenharia Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 47/031-21567, de 19.12.72	US\$	336.000,00
321/3486	Cotonifício da Torre S.A. Recife - PE Münchmeyer, Petersen & Co. RFA	DM	148.496,95

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
347/3157	ECM Leasing S.A. Comercio e Arranjos São Paulo - SP The First National Bank of Chicago Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/041-958, de 01.08.73	US\$	274.809,00
347/3488	ECM Leasing S.A. Comercio e Arranjos São Paulo - SP The First National Bank of Chicago Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/042-959, de 01.08.73	US\$	85.000,00
347/3499	Companhia Siderurgica Mannesmann Belo Horizonte - MG The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	2.000.000,00
347/3490	Liquificadora do Brasil S.A. São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/314-734, de 22.06.77	US\$	1.000.000,00
341/3491	Construtora Mendes Junior S.A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	10.000.000,00
341/3492	Editora de Guias Ltb S.A. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	3.000.000,00
344/3493	Banco da Bahia Investimentos S.A. Rio de Janeiro - RJ National Bank of North America Bahamas	US\$	1.000.000,00
341/3494	Flumar - Transportes Fluviais e Marítimos S.A. Rio de Janeiro - RJ Louis Dreyfus Corporation EUA	US\$	46.000,00
341/3495	S.A. Cortume Carioca Rio de Janeiro - RJ Union Bank of Switzerland Suíça	US\$	450.000,00
341/3496	OEP do Brasil - Engenharia Especializada Ltda Rio de Janeiro - RJ Omnium Technique des Transports par Pipelines - OEP França	FF	153.595,00
341/3497	Minas da Serra Geral S.A. Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Mining & Cement Co. Ltd Japão	US\$	25.522,00
341/3498	Minas da Serra Geral S.A. Rio de Janeiro - RJ Nomura Trading Co. Ltd Japão	US\$	32.631,70
341/3499	Minas da Serra Geral S.A. Rio de Janeiro - RJ Kawasaki Steel Corporation Japão	US\$	92.973,00
341/3500	Minas da Serra Geral S.A. Rio de Janeiro - RJ Kawasho Corporation Japão	US\$	19.323,80
341/3501	Minas da Serra Geral S.A. Rio de Janeiro - RJ Yamamoto Anyo Co. Ltd. Japão	US\$	11.849,50
321/3502	Cia. Têxtil Santa Elizabeth Contagem - MG União de Bancos Suíços Suíça	Sw.Fr.	1.236.062,71
321/3503	TV Globo Ltda Rio de Janeiro - RJ Radio Corporation of America EUA	US\$	92.829,00
347/3504	Porcelana Schmidt S.A. Mauá - SP Banco do Brasil S.A. Panamá	US\$	300.000,00
347/3505	S.A. Cortume Carioca Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificada	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
347/3506	Companhia Nacional de Tecidos Nova América Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00
344/3507	Banco Sul Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Citizens and Southern National Bank Bahamas	US\$	500.000,00
344/3508	Banco de Investimento do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ First National Bank in Dallas Grand Cayman	US\$	1.000.000,00
344/3509	Banco do Estado da Bahia S.A. Rio de Janeiro - RJ Canadian American Bank S.A. Luxemburgo	US\$	500.000,00
344/3510	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	400.000,00
344/3511	Banco Lar Brasileiro S.A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	2.000.000,00
341/3512	Lojas Brasileiras S.A. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	1.500.000,00
347/3513	Lanifício Cianflone S.A. São Paulo - SP Banco do Brasil S.A. Panamá	US\$	100.000,00
347/3514	Indústria Marília de Auto Peças S.A. Guarulhos - SP Banco do Brasil S.A. Panamá	US\$	100.000,00
<u>AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO</u> <u>CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO</u> <u>MARÇO/1975</u>			
151/5	Denpal Dendê do Pará Ltda Belém - PA n.V.A. International B.V. Holanda	US\$	266.699,14
<u>INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO</u> <u>CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA</u> <u>MARÇO/1975</u>			
160/3601-7904	Expectativa Sociedade Civil Ltda Brasília - DF Transamericana de Finanzas S.A. República do Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 160/3601-7901, de 08.04.74.	US\$	105.000,00
<u>CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO</u> <u>MARÇO/1975</u>			
260/5363-3268	Elastic Rail Spike Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Pandrol Limited Inglaterra	LS\$	4.056,78
260/5364-3269	Tenniscord - Indústria de Cordas Ltda São Paulo - SP Babolat Maillot Witt 1'Industrie du Boyau S.A. França	FF	7.627,71
260/5365-3270	INDAF - A S C Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Associated Spring Corporation EUA	US\$	1.557.574,95
260/5366-3271	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercio São Paulo - SP Elias Schneiderman Argentina	US\$	4.890,14

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILLEGÍVEL

N.º do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5367-3272	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Alfredo Luiz Borlasca Argentina	US\$	14.867,42
260/5368-3273	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Mario Augusto Crivelli Argentina	US\$	4.887,17
260/5369-3274	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Roberto Marcos Agüero Argentina	US\$	4.890,14
260/5370-3275	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Luiz Pacella Argentina	US\$	39.923,84
260/5371-3276	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP José Grillo Argentina	US\$	4.890,14
260/5372-3277	Procafé Comércio Exterior Ltda Santos - SP Transcafé S.A. Suíça	Sw.Fr.	41.766,51
260/5373-3278	Procafé - Comércio Exterior Ltda Santos - SP Haroca Holding GmbH Suíça	Sw.Fr.	375.901,06
260/5374-3279	"Dos Arroyos" S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Simon Sandler Argentina	US\$	4.890,14
260/5375-3280	Rayner do Brasil - Comércio e Exportação Ltda. São Paulo - SP J.H. Rayner & Co. Ltd. Inglaterra	US\$	400.000,00
260/5376-3281	Fabrima S.A. Máquinas Automáticas São Paulo - SP H.C. Bock & Co. RFA	DM	78.662,67
260/5377-3282	Nortorf Máquinas e Motores S.A. São Paulo - SP Finawo A.G. Suíça	US\$	86.363,64
260/5378-3283	Keiko do Brasil - Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Tokyo Keikosha Kabushiki Kaisha Japão	US\$	155.792,28
260/4427-3284	Serete Máquinas e Equipamentos S.A. São Paulo - SP Société Serete França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4427-1647, de 31.05.74	FF	1.347.091,03
260/5114-3285	Fibrotex Tecelagem de Fibras S.A. Guarulhos - SP Brasafi Establishment Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5114-2711, de 29.11.74	Sw.Fr. US\$	114.260,00 272.571,76
260/2389-3286	J. Walter Thompson Publicidade Ltda São Paulo - SP J. Walter Thompson Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2389-1355, de 21.02.74	US\$ US\$*	414.971,85 1.472.582,69
260/5379-3287	Hochtief do Brasil S.A. São Paulo - SP Enno Vocke RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1022-0974, de 13.11.73	US\$ Sw.Fr.* DM*	272,73 88.517,16 57.317,95
260/1019-3288	Hochtief do Brasil S.A. São Paulo - SP Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch-Und Tiefbauten RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1019-0971, de 13.11.73	DM DM*	6.171,26 1.834.257,02
260/1569-3289	Alfred Teves do Brasil - Indústria e Comércio Ltda Várzea Paulista - São Paulo Alfred Teves GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1569-5233, de 30.03.71	DM US\$	7.979.348,74 450.000,10

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/2472-3290	Seecil - Ringsdorf do Brasil Ltda São Paulo - SP Ringsdorf Werke GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2472-5286, de 16.04.71	DM	110.246,72
260/5380-3291	Scacbras Transportes, Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Sociétés d'Etudes et de Gestion Soges Soc. Anon. França	FF	1.438,22
260/5381-3292	Scacbras Transportes Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Scac Sociedade Anonima. França	FF	177.082,14
260/5382-3293	Haso S.A. Tecnologia de Plásticos Diadema - SP Ludwig Eberhardt RFA	DM	41.482,49
260/5383-3294	Surtex Ind. e Com. de Malhas Ltda São Paulo - SP Ute Burglinde Koschmieder Argentina	US\$	8.673,34
260/5384-3295	Surtex Ind. e Com. de Malhas Ltda São Paulo - SP Rafael Kohen Sinai Uruguai	US\$	14.467,28
260/5385-3296	Surtex Ind. e Com. de Malhas Ltda São Paulo - SP Sami Kohen Argentina	US\$	14.467,28
260/3753-3297	Acco Indústria e Comércio Ltda Diadema - SP American Chain & Cable Company Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3753-0404, de 09.07.73	US\$	652.000,00
260/5386-3298	Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Ajinomoto Co., Inc Japão	US\$	1.496.628,46
260/5387-3299	Maquinasa - Máquinas Nacionais S.A. São Paulo - SP Deutsche Gesellschaft Fuer Wirtschaftliche Zusammenarbeit (Entwicklungsgesellschaft)mbH RFA	DM	67.241,09
260/5388-3300	Ortec Instrumentos Ltda São Paulo - SP Eg & G. Inc EUA	US\$	0,28
260/4198-3301	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda Londrina - PR Nomura Trading Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4198-2343, de 23.09.74	US\$	507.266,18
260/4200-3302	Toyo Sen-I do Brasil Ind. e Com. Textil Ltda Londrina - PR Toyo Sen-I Kabushiki Kaisha (Toyo Sen-I Co.Ltd.) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4200-2342, de 23.09.74	US\$	2.302.199,69
260/1309-3303	Ronson do Brasil S.A. - Aparelhos de Precisão São Paulo - SP Ronson Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1309-1995, de 07.08.68	US\$	9.055,13
260/4882-3304	Marposs Aparelhos Eletrônicos de Medição Ltda São Paulo - SP Finke A.G. Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4882-2260, de 02.09.74	DM Sw.Fr.	64.011,44 86.833,32
260/1498-3305	COFADE - Sociedade Fabricadora de Elastômeros Lt. São Paulo - SP Elastomer A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1498-7468, de 19.10.72	US\$ Sw.Fr.*	151.878,92 122.208,56
260/1752-3306	Banco América do Sul S.A. São Paulo - SP Kabushiki Kaisha Fuji Bank Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 1752-5618, de 27.03.72	S Yen US\$	132.530,01 10.838,72 1.975.962,87

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGIVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/3704-3307	Elektrodoz Tokkara S.A. São Paulo - SP Nippon Steel Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3704-2024, de 29.07.74	US\$	982.071,25
260/5389-3308	Nakata - Tokico S.A. Indústria e Comércio Diadema - SP Kangomatsu - Gomho Ltd Japão	US\$	596.820,84
260/5390-3309	Nakata-Tokico S.A. Indústria e Comércio Diadema - SP Tokico Ltd Japão	US\$	900.969,89
260/0858-3310	Brastemp S.A. Aparelhos Domésticos e Comerciais São Bernardo do Campo - SP Whirlpool Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0858-7789, de 12.01.73	US\$ US\$*	3.049.278,44 1.032.079,97
260/0496-3311	Saab-Scanla do Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP AB Saab-Scanla Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/496-2933, de 12.12.74	US\$ Sw.Kr. Sw.Kr.*	3.799.695,35 2.269.688,43 7.468.953,97
260/1911-3312	Fábrica de Máquinas "Wdb" Ltda. São Paulo - SP Rudolf Grauer A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1911-1766, de 12.06.74	DM DM*	167.196,85 81.866,92
260/3049-3313	S.A. Philips do Brasil São Paulo - SP H.V. Philips Gloeilampfabrieken Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3049-1072, de 05.12.73	US\$ Fls. Fls.*	1.854.534,67 130.005,80 18.547.345,62
260/5391-3314	Schenker - L. Figueiredo Carga Aérea Ltda São Paulo - SP Schenker & Co. GmbH RFA	DM	35.291,60
260/2335-3315	Treuhand Transatlântica Ltda São Paulo - SP Deutsche Treuhand-Gesellschaft Wirtschaftsprue- fungsgesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2335-4880, de 07.01.71	DM	722,22
260/2336-3316	Treuhand Transatlântica Ltda São Paulo - SP Deutsche Revisions - Und Treuhand Ag Treuarbeit Wirtschaftspruefungsgesellschaft Steuerberatungs- Gesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2336-4881, de 07.01.71	DM	721,59
260/2881-3317	Tubos Plásticos Heliflex Ltda São Paulo - SP Goodyear Export S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2881-2234, de 02.09.74	US\$ Sw.Fr.* B/*	90.224,06 45.160,62 863.720,33
260/5392-3318	Mab Sociedade Civil Ltda São Paulo - SP Lemisa Handels Anstalt Suíça	US\$	651,47
260/0547-3319	Cia. Acumuladores Prestolite São Paulo - SP Eltra Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0547-0711, de 18.09.73	US\$ US\$*	860.888,88 2.559.985,67
260/1727-3320	J.D.Hollingsworth Máquinas Têxteis Indústria e Comércio Ltda Sorocaba - SP John D.Hollingsworth on Wheels, Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1727-2791, de 29.11.74	US\$ US\$*	2.057.014,62 23.588,26
260/0286-3321	Robert Bosch do Brasil Ltda Campinas - SP Robert Bosch Internationale Beteiligungen A.G Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0286-2340, de 23.09.74	Sw.Fr. US\$ DM Sw.Fr.* US\$* DM*	975.120,12 50.102,57 2.658.030,75 381.647,21 7.006,68 20.575,84
260/0178-3322	Robert Bosch do Brasil Ltda Campinas - SP Robert Bosch GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0178-2341, de 23.09.74	DM DM*	26.239.459,75 12.711.374,24

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5393-3323	Nova Jatobá Agro Pastoral Ltda Avaré - SP Francisca Establishment Vaduz Liechtenstein	US\$	1.060.053,42
260/5394-3324	TECBRI - Soc. Técnico Coml. Brasileira P/ Exploração de Patentes e Representações Industriais Ltda. São Paulo - SP Techfin Anstalt Liechtenstein	US\$	1.790,83
260/5395-3325	Cavu S.A. - Distribuidora Brasileira de Aviões São Paulo - SP Imex Aircraft Inc Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5291-3125, de 28.01.73	US\$	702.487,67
260/5396-3326	Keiko do Brasil - Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Jujou Denki Kabushiki Kaisha Japão	US\$	52.738,34
260/5397-3327	Topaz - Agropecuária Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Pyxis S.A. Panamá	US\$	101.000,00
260/5398-3328	Putzmeister - Máquinas para Construção Ltda São Paulo - SP Putzmeister-Work Maschinenfabrik GmbH RFA	DM	174.332,00
260/5275-3329	Liebherr Brasil - Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda São Paulo - SP Liholding A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5275-3121, de 28.01.73	DM	153.072,00
260/5399-3330	Castelo Branco, Borges e Associados-Propaganda S.A. São Paulo - SP BBD International Inc EUA	US\$	320.795,06
260/3437-3331	Alps do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Alps Electric Co. Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3437-3024, de 20.12.74	US\$ Yen	1.114.026,15 101.470,63
260/2864-3332	Sociedade Anônima Tubos Brasilit São Paulo - SP Compagnie de Saint - Gobain-Pont-A-Mousson França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2864-1171, de 07.01.74 e o de nº 260/1992-1189, de 09.01.74	US\$ FF Eso E FF*	296.837,92 262.855,92 669.782,96 37.397,16 35.076.627,23
260/4972-3333	Ltd do Brasil Diversões Eletrônicas Ltda São Paulo - SP Ltd Limited EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4972-3189, de 12.02.75	US\$	60.000,00
260/5059-3334	Tendo Brasileira Indústria e Comércio de Móveis Ltda Taubaté - SP Kabushiki Kaisha Tendo Mokko Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5059-3051, de 26.12.74	US\$	348.512,00
260/0476-3335	Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro "CIMAR" Osasco - SP Felten & Guillaume Carlswork Eisen Und Stahl A.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/0476-613, de 19.01.67	DM DM*	332.500,89 1.274.104,26
260/5400-3336	Prosed S.A. - Projetos de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento São Paulo - SP Ingenieursbureau Dwaars Heederik & Verhey B.V. Holanda	Fls.	56.934,17
260/5601-3337	Cia. Pastoral e Agrícola Matogrossense São Paulo - SP Etablissement Fanola Suíça	US\$	47.888,02
260/5602-3338	Erhardt & Leimer do Brasil Aparelhos e Máquinas para a Ind. Textil, Plástica e de Papel Ltda São Paulo - SP Siegfried Hans Kontad Brunner RFA	DM	1.586,57
260/5603-3339	Jac do Brasil - Produtos Autoadesivos Ltda São Paulo - SP Wilhelm Jackstaedt & Co. RFA	DM	159.707,13

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5604-3340	Kajima do Brasil Construtora Ltda São Paulo - SP Shigemi Morishita Japão	US\$	153,26
260/5605-3341	Kajima do Brasil Construtora Ltda São Paulo - SP Rokuro Ishikawa Japão	US\$	14.865,90
260/2082-3342	Nalco Produtos Químicos Ltda São Paulo - SP Nalco Chemical Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2082-6869, de 08.06.74	US\$	366.192,27
260/5606-3343	Turbodina Garrett Ind. e Comércio Ltda São Paulo - SP The Garrett Corporation EUA	US\$	4.950,49
260/5607-3344	Turbodina Garrett Ind. e Comércio Ltda São Paulo - SP Tecnificaciones Buenos Aires Saic Argentina	US\$	14.851,48
260/1624-3345	Aga S.A. São Paulo - SP Aga Aktiebolag Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1624-2203, de 02.09.74	Sw.Kr.	1.865.871,81
260/5608-3346	Videorent TV - Locação de Televisores Ltda São Paulo - SP Electronic Rentals (Hong Kong) Ltd Hong Kong	US\$	99.631,00
260/4068-3347	Yushiro do Brasil Indústria Química Ltda São Paulo - SP Yushiro Chemical Industry Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4068-3144, de 03.02.75	US\$	733.893,40
260/2716-3348	Lutabra - Comércio e Fomento Industrial Ltda São Paulo - SP Akzo Pharma B.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2716-1762, de 12.06.74	Fls. & P\$Arg. US\$ Fls.*	15.083,54 260.984,62 6,40 538.756,69 4.159.654,63
260/3777-3349	Lutabra - Comércio e Fomento Industrial Ltda São Paulo - SP N.V. Organon Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3777-1763, de 12.06.74	Fls. & P\$Arg. Fls.*	218,60 3.782,39 0,09 60.283,38
260/4423-3350	Ch'ele Adams Ltda São Paulo - SP Warner Lambert Pharmaceutical Co. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4423-1642, de 30.05.74	US\$ US\$*	303.502,80 864.798,33
260/2007-3351	Ocfibrás Ltda São Paulo - SP Owens Corning Fiberglas Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2007-2897, de 10.12.74	US\$	7.138.195,58
260/4107-3352	Reliable Elétrica do Brasil Ltda São Paulo - SP Reliable Electric Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4107-2173, de 21.08.74	US\$	450.000,00
260/4930-3353	Rigi-Flex S.A. Indústria Metalúrgica São Paulo - SP KoroDur Westphal Hartbeton KG RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4930-2366, de 27.09.74	DM	437.797,61
260/3780-3354	Rigi-Flex S.A. Indústria Metalúrgica São Paulo - SP Willibald Grammer RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3780-2706, de 29.11.74	DM	264.379,83
260/1917-3355	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Societe Commerciale de Transports Transatlantiques França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1917-2050, de 29.07.74	US\$ FF FF*	42.295,62 27.229,44 6.091,08
260/4520-3356	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Expéditions A.G., Balc Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4520-1880, de 03.07.74	US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	1.020,40 68.379,96 1.389,49

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/3865-3357	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Sankyu Transportation & Engineering Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3865-2062, de 29.07.74	US\$ Yen Yen*	8.341,77 26.849,79 1.909,84
260/3862-3358	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Odino Valperga Italeuropa S.p.A. Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3862-2031, de 29.07.74	Lit. US\$ Lit.*	4.697,00 12.560,84 47,81
260/3864-3359	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Davies, Turner & Co. Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3864-2036, de 29.07.74	£ US\$ £*	3.157,93 14.105,49 982,99
260/3861-3360	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Wilson & Co. A/S Dinamarca Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3861-2032, de 29.07.74	US\$ £ Dan.Kr. Dan.Kr.*	6.480,85 1.119,37 1.276,93 576,36
260/4519-3361	S.C.T.T. S/A Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos São Paulo - SP Societè Commerciale de Transports Transatlantiques SUD França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4519-1879, de 02.07.74	US\$ FF FF*	9.110,71 9.410,31 1.801,92
260/2902-3362	Daido Corporation do Brasil Ltda São Paulo - SP Daido Kogyo Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2902-1234, de 21.01.74	US\$	37.523,23
260/2903-3363	Daido Corporation do Brasil Ltda São Paulo - SP Meisei Trading Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2903-1712, de 04.06.74	US\$	37.523,23
260/4095-3364	Daido Corporation do Brasil Ltda São Paulo - SP Fujikoh Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4095-1081, de 07.12.73	US\$	18.250,56
260/4096-3365	Daido Corporation do Brasil Ltda São Paulo - SP Daido Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4096-1082, de 07.12.73	US\$	27.375,83
260/4097-3366	Daido Corporation do Brasil Ltda São Paulo - SP Araya Industries Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2097-1083, de 07.12.73	US\$	27.375,83
260/3102-3367	Estamparia Norma Indústria e Comércio Ltda Diadema - SP Heinrich Nuessli Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/3102-7155, de 16.08.72	Sw.Fr. Sw.Fr.*	161.540,00 20.452,59
260/1342-3368	Toyobo do Brasil S.A. Fiação e Tecelagem Americana - SP Toyobo Co. Ltd. (Toyoboseki Kabushiki Kaisha) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1342-7263, de 04.09.72	Yen £ US\$ Yen*	483.205,78 894.968,94 5.117.351,64 1.251.830,11
260/4963-3369	Teijin Desenvolvimento Agro-Pecuário Ltda São Paulo - SP Teijin Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4963-2429, de 09.10.74	US\$	4.760.168,49
260/5609-3370	Teijin do Brasil Importação e Exportação Ltda São Paulo - SP Teijin Ltd Japão	US\$	7.733.546,89
260/5610-3371	Nikkiso Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Nikkiso Co., Ltd. Japão	US\$	173.294,30
260/5611-3372	Dent Art S.A. - Indústria e Comércio São Paulo - SP Sterndent Corporation EUA	US\$	954.457,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5612-3373	Metalúrgica Dugue S.A. Joinville - SC Thun Maschinenhandel GmbH RFA	DM	370.382,15
260/5613-3374	Cia. Meridional de Tabacos Santa Cruz do Sul - RS Seita - Service d'Exploitation Industrielle des Tabacs et Allumettes França	FR\$	278.000,00
260/5614-3375	Enggaard Indústria, Engenharia e Comércio Ltda São Paulo - SP Bygg Ab Olof Enggard Suécia	Sw.Kr.	63.375,00
260/5615-3376	Máquinas e Silos Hajnal Ltda São Paulo - SP Alfredo Leopoldo Weil Argentina	US\$	3.875,53
260/5033-3377	Caserina Indústria Farmacêutica Ltda São Paulo - SP Byk-Gulden Lomberg Chemische Fabrik GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5033-2543, de 11.11.74	DM	2.228.092,85
260/0874-3378	SSC & B - Lintas Brasil Comunicações Ltda São Paulo - SP Lintas Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0874-2300, de 16.09.74	£ E*	158,11 62.390,72
260/1983-3379	SSC & B - Lintas Brasil Comunicações Ltda. São Paulo - SP SSC & B Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1983-2299, de 16.09.74	£ US\$*	164,96 61.558,51
260/3497-3380	Hero Hidrelétrica Indústria e Comércio S.A. São Paulo - SP Booker McConnell Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3497-3103, de 17.01.75	US\$ £	378.579,25 92.704,60
260/4258-3381	Odin Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Odin Automobile Rental Corporation S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4258-2461, de 14.10.74	US\$	450.000,00
260/0184-3382	Kendall do Brasil - Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP The Kendall Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0184-1354, de 21.02.74	US\$ US\$*	324.482,92 26.030,23
260/1651-3383	Alvenius Equipamentos Tubulares S.A. São Caetano do Sul - SP Aktiebolaget Alvenius Industrier Suécia Obs.: Substituído de nº 60/1651-2938, de 24.09.69, canc. pela Carta-Circular-FIRCE nº 69, de 24.02.75	Sw.Kr.	139.400,65
260/3174-3384	Proquímio Produtos Químicos Opoterápicos Ltda São Paulo - SP Investar S.A. Bélgica Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/3174-7354, de 21.09.72	US\$	400.000,00
260/3892-3385	Polimatic Eletrometalúrgica S.A. Diadema - SP Werner Messmer Ky RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3892-0854, de 15.10.73	DM DM*	791.074,71 124.796,60
260/5616-3386	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Canoas - RS Polax Beteiligungs-Anstalt Liechtenstein	US\$	900.000,00
260/4044-3387	Coveplas - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda São Paulo - SP Covema International Holding S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4044-0911, de 25.10.73	US\$	61.333,04
260/4493-3388	Windmoeller & Hoelscher do Brasil Ltda Diadema - SP Windmoeller & Hoelscher RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4493-1841, de 25.06.74	DM	924.826,18
260/0789-3389	Ferbate S.A. Máquinas e Equipamentos Usasco - SP Ferrostaal A.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0789-2700, de 29.11.74	DM US\$ DM*	862.458,97 3.541,07 611.893,78

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/2360-3390	Sementes Agroceres S.A. Santa Cruz das Palmeiras - SP International Basic Economy Corporation - IBEC EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2360-7629, de 27.11.74	US\$ US\$*	162.235,90 212.404,63
260/2100-3391	Lansul - Lanificio Sulriograndense S.A. Sapucaia do Sul - RS REvag - Revisions Und Verwaltungsgesellschaft Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2100-2377, de 04.10.74	US\$ FF Fr.Blg. O\$U* Sw.Fr.*	1.872.692,77 204.248,68 12.759,39 163.005,47 3.638.544,10
260/0096-3392	Boehringer & Cia. Ltda São Paulo - SP Pharma - Investente Limited Canada Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0096-1694, de 03.06.74	DM US\$	544.424,93 3.162.000,00
260/4126-3393	Brilhoderâmica S.A. Industrial e Comercial São Paulo - SP Bodry A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4126-1147, de 21.12.73	DM	1.264.119,60
260/3359-3394	GRESAP, McCormick and Paget do Brasil Serviços Ltda São Paulo - SP Cresap, McCormick and Paget Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3359-0686, de 10.09.73	US\$	56.000,00
260/3715-3395	Makro Atacadista S.A. São Paulo - SP International Basic Economy Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3715-0566, de 14.08.73	US\$	1.777.026,33
260/1959-3396	Hercules do Brasil - Produtos Químicos Ltda São Paulo - SP Hercules Incorporated EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1959-2798, de 29.11.74	US\$ US\$*	1.078.109,49 28.403,74
260/3018-3397	Cimenco S.A. Comércio e Indústria São Paulo - SP Thyssen Stahlunion Export GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/3018-6918, de 15.06.72, conforme Carta-Circular FIRCE nº 66, de 07.11.74	US\$ DM*	627.625,00 153.606,46
260/5617-3398	M.A.T.C.O. - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda São Paulo - SP Impedokl Ag. Liechtenstein	US\$ Sw.Fr.	18.706,16 14.485,23
260/4545-3399	Ecuatorial Desenvolvimento e Participações Ltda. S/C São Paulo - SP Bovo Proprietary Ltd Nova Guiné Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4545-2546, de 11.11.74	US\$	622.024,92
260/5618-3400	Companhia "América do Sul" Crédito, Financiamento e Investimento - CREASUL São Paulo - SP Kabushiki Kaisha Fuji Ginko (The Fuji Bank Ltd.) Japão	US\$	839.909,33
260/5619-3401	Companhia "América do Sul" Crédito, Financiamento e Investimento - CREASUL São Paulo - SP The Yasuda Trust and Banking Co., Ltd. Japão	US\$	279.969,79
260/5620-3402	Vulkan do Brasil Ind. e Com. de Acoplamentos Ltda São Paulo - SP Vulkan Kupplungs - Und Gestriebebau Bernhard Hackfort RFA	DM	10.630,00
260/5621-3403	Cermac Construtora de Máquinas Especiais Ltda São Paulo - SP Leifeld Und Lemke Maschinenfabrik RFA	DM	13.287,50
260/4019-3404	F.P.B. - Fábrica Paulista de Brocas e Ferramentas de Corte S.A. São Paulo - SP SKF - Malcus AB Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4019-2547, de 11.11.74	Sw.Fr. Sw.Kr. US\$	1.212.108,69 290.212,39 29.127,75
260/4156-3405	Cermac Construtora de Máquinas Especiais Ltda Sumaré - SP Weigel Handelsgesellschaft Mit Beschraenkter Haftung RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4156-1248, de 23.01.74	DM	44.168,56

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/4154-3406	Metalgâmica Artes Gráficas Ltda São Paulo - SP Armando Birlain Schafler México Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4154-1246, de 23.01.74	US\$	4.751,08
260/4870-3407	A. Araújo S.A. Engenharia e Montagens São Paulo - SP C. Itoh & Co. Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4870-2240, de 09.09.74	US\$	517.009,44
260/4871-3408	A. Araújo S.A. Engenharia e Montagens São Paulo - SP Japan Gasoline Co., Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4871-2241, de 09.09.74	US\$	1.164.841,15
260/0050-3409	Mobil Oil do Brasil (Indústria e Comércio) Ltda São Paulo - SP General Petroleum Co., Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0050-0888, de 22.10.73	US\$ US\$*	323.116,19 152.588,21
260/0023-3410	Mobil Oil do Brasil (Indústria e Comércio) Ltda São Paulo - SP Mobil Oil Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0023-2480, de 16.10.74	US\$ US\$*	2.586.977,06 4.918.593,40
260/3814-3411	Schenectady Química do Brasil Ltda São Paulo - SP Schenectady Chemicals, Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3814-1266, de 28.01.74	US\$	683.056,92
260/4285-3412	Araya do Brasil Industrial Ltda Taubaté - SP Daido Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4285-1540, de 13.05.74	US\$	39.661,67
260/4284-3413	Araya do Brasil Industrial Ltda Taubaté - SP Araya Industrial Co., Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4284-1539, de 13.05.74	US\$	1.123.312,87
260/4407-3414	Araya do Brasil Industrial Ltda Taubaté - SP Meisei Tsusho Kabushiki Kaisha (Meisei Trading Co., Ltd.). Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4407-1572, de 09.05.74	US\$	79.321,36
260/4406-3415	Araya do Brasil Industrial Ltda Taubaté - SP Curaçao Tokyo Holding N.V. Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4406-1571, de 09.05.74	US\$	66.147,04
260/0132-3416	Hartmann & Braun Brasil S.A. São Paulo - SP Hartmann & Braun Ag. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0132-3038, de 23.12.74	DM US\$	1.567.876,04 12.500,00
260/5622-3417	Relógios Kienzle do Brasil Ltda São Paulo - SP Kienzle Uhrenfabrieken GmbH RFA	DM	390.840,68
260/5312-3418	Maquinasa - Máquinas Nacionais S.A. São Paulo - SP Heller GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5312-3138, de 03.02.75	DM	501.823,39
260/4912-3419	Fosca Indústria e Comércio S.A. São Paulo - SP Mitsui & Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4912-3109, de 24.01.75	US\$	1.542.381,06
260/4893-3420	Fosca Indústria e Comércio S.A. São Paulo - SP Onoda Cement Co., Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4893-3108, de 24.01.75	US\$	1.825.549,69
260/2614-3421	Confasper Mercantil Ltda. São Paulo - SP Jena'er Glaswerk Schott & Gen. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2614-5662, de 26.07.71	DM DM*	193.055,44 23.049,61

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/2623-3422	Confaspar Mercantil Ltda São Paulo - SP Pofra Aktiengesellschaft Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2614-5662, de 26.07.71	DM DM*	459.786,29 31.079,33
260/5624-3423	Confaspar Mercantil Ltda São Paulo - SP Dyckerhoff Zementwerke Ag. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2614-5662, de 26.07.71	DM DM*	133.337,84 9.012,99
260/2021-3424	Thomson - CSF Componentes do Brasil Ltda São Paulo - SP Thomson - CSF França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2021-3147, de 05.02.75	FF US\$	1.072.707,48 13.360,25
260/5625-3425	Boy Sociedade Civil de Assessoria e Adm. Ltda São Paulo - SP Maria Helene Schiffer RFA	DM	170,08
260/5626-3426	Boy Sociedade Civil de Assessoria e Adm. Ltda São Paulo - SP Helga Helene Schiffer RFA	DM	170,08
260/5627-3427	Boy Sociedade Civil de Assessoria e Adm. Ltda São Paulo - SP Carl Heinrich Schiffer RFA	DM	170,08
260/4060-3428	Gatx-Fuller Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Fuller Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4060-3148, de 05.02.74	US\$	151.489,36
260/5628-3429	Phosrock Brasil Ltda - Assessoria Técnica S/C São Paulo - SP Phosphate Rock Export Association EUA	US\$	17.999,67
260/5629-3430	IMEX - Comércio de Produtos Textéis Ltda São Paulo - SP Clemens Bonke KG. RFA	DM	919,98
260/5630-3431	Pressing do Brasil - Limpeza a Seco Ltda São Paulo - SP L. Roserana S.A. França	FF	56.712,00
260/5631-3432	Serete S.A. Engenharia São Paulo - SP Societá Serete França	FF	228.224,37
260/5632-3433	Messer Grieshem do Brasil Ltda São Paulo - SP Messer Grieshem GmbH RFA	DM	133.798,51
260/4814-3434	Imobiliária Tiber S.A. Santos - SP Agar Aktiengesellschaft Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4814-2788, de 29.11.74	US\$	58.310,28
260/4813-3435	Imobiliária Tiber S.A. Santos - SP Sofinter S.A. Sociedade Financeira Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4813-2789, de 29.11.74	US\$	189.508,41
260/2265-3436	Colt Industries do Brasil Com. e Ind. Ltda São Paulo - SP Colt Industries Operating Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2265-4531, de 17.11.70	US\$	186.118,10
260/5633-3437	Difel - Difusão Editorial S.A. São Paulo - SP Finolco Co. Incorporated Suíça	Sw.Fr.	39.753,59
260/4446-3438	Aços Kyoai Ltda São Paulo - SP Kyoai Steel Works, Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4446-3111, de 24.01.75	US\$	1.311.712,18
260/5634-3439	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda Taubaté - SP Shigoaki Matsuoka Japão	US\$	4.511,28

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5635-3440	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda Taubaté - SP Yoshio Nakayama Japão	US\$	3.007,52
260/5636-3441	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda Taubaté - SP Keiji Matsumoto Japão	US\$	19.819,55
260/5637-3442	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda Taubaté - SP Ryugo Okuyama Japão	US\$	4.511,29
260/5638-3443	Makro Atacadista S.A. São Paulo - SP Interdema Finanzierungs AG Suíça	Sw.Fr.	1.606.206,64
260/5639-3444	Kores do Brasil Materiais para Escritório Ltda São Paulo - SP Kores Holding Zug A.G. Suíça	Sw.Fr.	47.280,00
260/4293-3445	Daruma Telecomunicações do Brasil Indústria e Com. Ltda Taubaté - SP Tamura Electric Works Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4293-2284, de 16.09.74	US\$ Yen*	781.750,28 115.433,37
260/3003-3446	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos Guarulhos - SP Brown Boveri & Cia Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/3003-6849, de 05.06.72	Sw.Fr. Sw.Fr.*	377.484,18 170.396,35
260/3031-3447	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos Guarulhos - SP Castor Investment Ltd Canadá Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/3031-6958, de 27.06.72	Can\$ Can\$*	303.051,48 250.846,68
260/1200-3448	B.F. Goodrich do Brasil S.A. Prods. de Borracha São Paulo - SP The B.F. Goodrich Co. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1200-7146, de 15.08.72	US\$	9.299.532,95
260/4835-3449	C & A Modas - Magazines Ltda São Paulo - SP Cardigan Holdings N.V. Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4835-2987, de 18.12.74	US\$	3.600.000,00
260/1991-3450	Hoesch Scripelli S.A. Ind. de Molas São Paulo - SP Hoesch Werke A.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1991-1750, de 07.06.74	DM DM*	2.627.501,86 1.605.960,20
260/3267-3451	Comercial Ray-O-Vac do Brasil Ltda São Paulo - SP ESB Incorporatad EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3267-2437, de 11.10.74	US\$ R/* US\$*	101.221,20 190.445,76 9.718.520,85
260/5640-3452	Leasing Internacional do Brasil Ltda São Paulo - SP Kabushiki Kaisha Nippon Lease Japão	US\$	27.794,94
260/5641-3453	LTCB - Assessoria e Serviços S/C Ltda São Paulo - SP The Long - Term Credit Bank of Japan Ltd Japão	US\$	93.209,79
260/1555-3454	Mapul S.A. - Madeiras Sul Americanas Osasco - SP Anbe GmbH Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1555-2170, de 20.08.74	US\$ Sw.Fr. DM Sw.Fr.*	322.900,26 795.008,43 21.260,00 269.240,73
260/4226-3455	Daiwa Securities do Brasil Representação Ltda São Paulo - SP Daiwa Securities Company Limited Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4226-2154, de 20.08.74	US\$	297.299,93

INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MARÇO/1975

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/5424-1533	Ramsey Comércio e Indústria Ltda Rio de Janeiro - RJ Ramsey Rec Ltd Canada	US\$	12.500,00
360/5425-1534	Ramsey Comércio e Indústria Ltda Rio de Janeiro - RJ Ramsey Engineering Company EUA	US\$	12.500,00
360/5426-1535	Belo Motores Ltda Belo Horizonte - MG Juan Andronico Abaroa Vergara Chile	US\$	28.850,53
360/5427-1536	Belo Motores Ltda Belo Horizonte - MG Victor Vaccari Macchiavello Chile	US\$	28.850,53
360/5428-1537	Belo Motores Ltda Belo Horizonte - MG Jaime Urdangarin Beltran Chile	US\$	28.850,53
360/3517-1538	Belo Motores Ltda Belo Horizonte - MG Wladimir Petar Vicko Radio Piraino Argentina Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3517-719, de 06.03.74	US\$	756,22
360/5429-1539	Empreendimentos Florestais S.A. - FLONTEIRA Vitória - ES Japan Brazil Paper and Pulp Resources Development Co. Ltd. Japão	US\$	334.450,52
360/5430-1540	Belo Motores Ltda Belo Horizonte - MG Dolberg Finance Corporation Liechtenstein	US\$	107.261,12
360/5431-1541	Empreendimentos Brasileiros de Mineração S.A. - EBM Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc Libéria	US\$	8.095.667,46
360/5432-1542	Lawton Madeiras da Amazônia Ltda Olaria - PA Thomas Oregon Lawton EUA	US\$	4.584,52
360/5433-1543	Lawton Madeiras da Amazônia Ltda Olaria - PA Lawton Lumber Co. Inc. EUA	US\$	10.974,21
360/5434-1544	Lawton Madeiras da Amazônia Ltda Olaria - PA Charles Hard Lawton Jr. EUA	US\$	4.441,27
360/5435-1545	Companhia Cimebra - Comercial, Industrial e Mecânica Brasileira Rio de Janeiro - RJ NHK Spring Co., Ltd Japão	US\$	1.928.573,00
360/5436-1546	Companhia Cimebra - Comercial, Industrial e Mecânica Brasileira Rio de Janeiro - RJ Kobe Steel, Ltd. Japão	US\$	214.285,00
360/5437-1547	Companhia Cimebra - Comercial, Industrial e Mecânica Brasileira Rio de Janeiro - RJ Daido Steel Co., Ltd Japão	US\$	214.285,00
360/5438-1548	Companhia Cimebra Comercial, Industrial e Mecânica Brasileira Rio de Janeiro - RJ Nissho-Iwai Co. Ltd, Japão	US\$	642.857,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/5439-1549	Calunited Promoções Ltda Rio de Janeiro - RJ United California Overseas Investment Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4321-731, de 13.03.74	US\$	9.787,11
360/1404-1550	Llobera-Huyck Indústria e Comércio Ltda Petropolis - RJ Huyck Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1404-1400, de 10.12.74	US\$ US\$ US\$*	36,93 2.523.057,33 2.219.643,85
360/5440-1551	Torras Brasil S.A. Indústria e Comércio de Celulose Salvador - BA Torras Hostenche S.A. Espanha	US\$	99.863,20
360/5441-1552	Tabacalera do Brasil S.A. - Comercial e Agrícola Salvador - BA Tabacalera International Inc Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3534-339, de 13.08.73	US\$	65.934,07
360/4348-1553	FMB S.A. Produtos Metalúrgicos Betim - MG Internazionale Holding Fiat S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4348-1240, de 16.10.74	US\$	14.799.999,99
360/5442-1554	Procossa - Produtos Cosméticos S.A. Rio de Janeiro - RJ Société de Banque et de Crédit França	US\$	2.809.246,99
360/5443-1555	Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda Rio de Janeiro - RJ International Standard Brands Incorporated EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/691-1199, de 02.10.74	US\$ US\$*	916.939,72 7.642.632,76
360/4362-1556	Banco Denasa de Investimento S.A. Rio de Janeiro - RJ Security Pacific Overseas Investment Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4362-851, de 26.04.74	US\$	7.624.625,41
360/5444-1557	Dresser Indústria e Comércio Ltda Rio de Janeiro - RJ Dresser Industries Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3562-260, de 28.06.73	US\$	1.170.000,00
360/1547-1558	Brasília Obras Públicas S.A. Rio de Janeiro - RJ Spie-Batignolles França Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1547-1254, de 22.10.74	US\$ FF FF*	16.982,64 869.216,31 928.306,98
360/3527-1559	CIDAM - Cia. de Instrumentos e Aparelhos Mecânicos Rio de Janeiro - RJ Pira Anstalt Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3527-733, de 18.03.74	Sw.Fr. FF* Sw.Fr.*	73.770,27 32.247,43 57.264,20
360/4315-1560	ISC do Brasil Ltda Rio de Janeiro - RJ ISC Development Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4315-1272, de 25.10.74	US\$	53.236,57
360/4686-1561	Connlab do Brasil Indústria e Comércio Ltda Rio de Janeiro - RJ Connlab Holding Limited Canadá Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4686-1171, de 20.09.74	US\$ Can\$	105.186,27 275.613,38
360/3901-1562	Bozano, Simonsen Agro Pastoral S.A. Rio de Janeiro - RJ C. Itoh & Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3901-573, de 04.12.73	US\$	2.307.880,42
360/5445-1563	Brasil Alumínio Ltda Salvador - BA Swiss Aluminium Ltd Suíça	US\$	142.263,10
360/4602-1564	Forjas Açosita S.A. Belo Horizonte - MG Sumitomo Shoji Kaisha Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4602-942, de 06.06.74	US\$	390.938,71
360/4603-1565	Forjas Açosita S.A. Belo Horizonte - MG Sumitomo Metal Industries Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4603-943, de 06.06.74	US\$	1.172.816,14

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/3934-1566	Kawasaki Steel Comércio e Siderurgia Ltda Rio de Janeiro - RJ Kawasaki Steel Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3934-946, de 07.06.74	US\$	852.274,53
360/2547-1567	Companhia Meridional de Mineração Rio de Janeiro - RJ United States Steel Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/2547-1471, de 16.01.73	US\$	32.471.816,42
360/4721-1568	Libris-Ebsco Assinaturas de Revistas Ltda Rio de Janeiro - RJ Ebsco Industries Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4721-1247, de 18.10.74	US\$	36.013,71
360/3016-1569	Indústria e Comércio Vitronac S.A. Rio de Janeiro - RJ Pofra Aktiengesellschaft Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3016-1311, de 08.11.74	Sw.Fr. DM	73.430,80 17.688,32
360/1401-1570	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ The Anaconda Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1401-6264, de 16.12.71	US\$ US\$* B/*	1.053.168,16 920.672,36 62.549,41
360/1677-1571	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Telefonaktiebolaget L.M.Ericsson A.B. Suécia	US\$ Sw.Kr.* B/*	2.192.958,41 1.789.188,84 418.080,26
360/1677-1572	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Anaconda International Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/676-7739, de 28.12.72	US\$ US\$*	1.448.472,14 883.490,77
360/839-1573	F.Stevenson & Company Limited Salvador - BA F.Stevenson & Company Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/839-1137, de 22.08.67	£ £*	119.850,00 145.951,58
360/4619-1574	Altomar Perfurações Marítimas Ltda Rio de Janeiro - RJ Western Oceanic International Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4619-976, de 28.06.74	US\$	136.000,00
360/3585-1575	Rentacolor do Brasil Televisão Sociedade Civil Ltda Rio de Janeiro - RJ Rentacolor International Ltd Hong-Kong Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3585-516, de 30.10.73	US\$	148.487,93
360/3381-1576	Texsa Brasileira Ltda Duque de Caxias - RJ Texsa International S.A. Espanha Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3381-22, de 19.03.73	US\$ Pts.*	16.676,94 7.116,89
360/5446-1577	Zapata Serviços Marítimos Ltda Salvador - BA Zapata Marine Service Inc EUA	US\$	590.751,15
360/4748-1578	Kuttner do Brasil Equipamentos Siderúrgicos Ltda Belo Horizonte - MG Dr. Kuettner K.Gr RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4748-1322, de 12.11.74	DM	32.645,92
360/4747-1579	Kuttner do Brasil Equipamentos Siderúrgicos Ltda Belo Horizonte - MG Dr. Kuettner GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4747-1321, de 12.11.74	DM	163,43
360/4696-1580	Termoligas Metalúrgicas S.A. Salvador - BA Compañia Mercantil Corona S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4696-1197, de 02.10.74	£ US\$ £* B/*	99.875,01 19.648,29 20.036,28 8.940,87
360/2966-1581	Cirne - Cia. Industrial do Rio Grande do Norte Macau - Rio Grande do Norte Akso-Zout Chemie N.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2966-7890, de 15.02.73 e o de nº 360/3938-487, de 16.10.73	Fls. US\$	1.626.569,54 3.337.120,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificada	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/4726-1582	COENOR - Companhia Petroquímica do Nordeste Candeias - BA Maruboni Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4726-1256, de 22.10.74	US\$	65.827,84
360/4725-1583	COENOR - Companhia Petroquímica do Nordeste Candeias - BA Mitsubishi Gas Chemical Company Inc Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4725-1255, de 22.10.74	US\$	255.997,21
360/5447-1584	S.A.Marvin Nova Iguaçu - RJ Delta Metal Overseas Ltd Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4795-1451, de 08.01.75	US\$	3.342.071,43
360/5448-1585	Tubacex do Brasil (Siderurgica) Ltda Rio de Janeiro - RJ Tubacex Companhia Española de Tubos por Extrusion S.A. Espanha	US\$	13.495,60
360/5449-7586	Sociedade Brasileira de Parafusos S.A. - SOBRAPA Município de Carapina - ES Sakamura Machine Co.Ltd. Japão	US\$	30.000,00
360/5450-1587	Pofrabras Administradora e Comercial Ltda Rio de Janeiro - RJ Pofra Aktiengesellschaft Liechtenstein	DM	186.291,00
360/4341-1588	Empresa de Águas São Loureço S.A. Rio de Janeiro - RJ Société Générale de Grandes Sources d'Eaux Minérales Françaises França Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4341-901, de 15.05.74	US\$	1.719.660,39
360/4386-1589	Burns and Roe, Engenharia e Participações Ltda Rio de Janeiro - RJ Burns and Roe, Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4386-1386, de 04.12.74	US\$	60.000,00
360/1876-1590	Laboratórios B.Braun S.A. Niterói - RJ B.Braun Melsungen Aktiengesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1876-687, de 06.02.74	DM	2.677.133,35
360/4318-1591	Salvador Granel, Armazens Gerais Ltda Salvador - BA Shoretank Terminals, Inc Libéria Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4318-712, de 01.03.74	US\$	10.442,30
360/4643-1592	Labonobel S.A. Indústria Farmacêutica Rio de Janeiro - RJ Laboratorios Ferrer, S.L. Espanha Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4643-1490, de 28.01.75	US\$	974.978,93
360/2691-1593	Cinema International Corporation Distribuidora de Filmes Ltda Rio de Janeiro - RJ Proetus B.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2691-5914, de 16.09.71	Fls. Fls.*	310,11 31.995,19
360/2692-1594	Cinema International Corporation Distribuidora de Filmes Ltda Rio de Janeiro - RJ Cinema International Corporation N.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2692-5913, de 16.09.71	Fls. Fls.*	5.892,12 607.908,74
360/3945-1595	Brasividro Ltda Rio de Janeiro - RJ Cristales Mexicanos S.A. México Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3945-745, de 18.03.74	US\$	4.776.904,01
360/3218-1596	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR Rio de Janeiro - RJ St. John D'El Rey Mining Co. Ltd EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2443-7391, de 03.10.72 e o de nº 360/3218-242, de 19.06.73	US\$	17.726.406,46 407.391,32
360/5451-1597	S.R.T. Serviços e Representações e Transportes Ltda Rio de Janeiro - RJ Laica Company Inc Panamá	US\$	155.028,78

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional ou Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/4326-1598	Impresit Girola Lodigiani (Impregilo) S.p.A. Rio de Janeiro - RJ Impresit Girola Lodigiani (Impregilo) S.p.A. Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4326-740, de 15.03.74	US\$ Lit.	80.906,15 1.452,00
360/5452-1599	Sofresid do Brasil - Engenharia Ltda Rio de Janeiro - RJ Société Française d'Etudes Minières - SOFREMINE França	FF	17.185,45
360/490-1600	Hitachi-Line Indústria Elétrica S.A. Rio de Janeiro - RJ Hitachi Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/490-1274, de 25.10.74	US\$ Yen*	8.393.759,19 494.812,18
360/4672-1601	Materex-Com. Ind. de Turismo e Construção Ltda Rio de Janeiro - RJ Prosidia Corp. S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4672-1133, de 06.09.74	US\$	851.573,32
360/5453-1602	Wang do Brasil Computadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Wang Laboratories Inc EUA	US\$	94.329,44
360/5454-1603	Saint Germaine do Brasil S.A. Agricultura, Com., Ind. e Exp. Natal - RN Filatures et Corderies de Saint Germaine França	FF	38.320,38
360/5455-1604	Saint Germaine do Brasil S.A. Agric., Com., Ind., e Exportação. Natal - RN Claude Bernard França	FF	29.093,66
360/5456-1605	Saint Germaine do Brasil S.A. Agric., Com., Ind., e Exportação Natal - RN Alain Bernard França	FF	28.982,03
360/5457-1606	Occidental Sociedade de Participações Imobiliárias Industriais e Comerciais Ltda Rio de Janeiro - RJ Desclée Frères & Cie. S.A. Bélgica	Fr. Blg. US\$	115.580,85 1.544.174,49
360/5458-1607	Occidental Sociedade de Participações Imobiliárias Industriais e Comerciais Ltda Rio de Janeiro - RJ S.A. Montanova Luxemburgo	US\$	249.527,74
360/1689-1608	The Sydney Ross Company Rio de Janeiro - RJ The Sidney Ross Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1689-7355, de 21.09.72	US\$ E US\$*	7.151.368,05 4.794,00 2.022.761,26
360/5459-1609	Vitrofarma Ind. e Com. de Vidros S.A. Rio de Janeiro - RJ Dyckerhoff Zementwerke Ag. RFA	DM DM*	142.350,83 1.288,97
360/5460-1610	Rubilia Empreendimentos e Participações S.A. Rio de Janeiro - RJ Constantini Gianfranco Itália	US\$	24.722,00
360/5461-1611	Rubilia Empreendimentos e Participações S.A. Rio de Janeiro - RJ Claudio Cerasi Itália	US\$	15.831,13
360/5462-1612	Rubilia Empreendimentos e Participações S.A. Rio de Janeiro - RJ Salvatore Ceglia Itália	US\$	57.779,00
360/5463-1613	Rubilia Empreendimentos e Participações S.A. Rio de Janeiro - RJ Riccardo Delli Santi Itália	US\$	57.222,00

DOCUMENTO MANCHADO

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA
MARÇO/1975

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
169/5157	Gynter W. Gottschalk São Paulo - SP Gunda Maria Bock. RFA	DM	2.262,08
164/5158	Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA São Paulo - SP Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA EUA	US\$	498.250,00
164/5159	Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA São Paulo - SP Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA França	FF	255.204,00
164/5160	Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA São Paulo - SP Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA França	US\$	31.010,00
169/5161	Roger Harrouche Rio de Janeiro - RJ Isaac Maurice Salama e/ou sua mulher Odette Palombo Salama França	US\$	22.585,67
169/5162	Companhia Industrial São Paulo e Rio - CISPERS Rio de Janeiro - RJ Export-Import Bank of the United States - EXIMBANK EUA	US\$	4.037,00
169/5163	Companhia Brasileira de Sintéticos Osasco - SP Farbwerke Hoechst A.G. RFA	DM	21.961,86
164/5164	Instituto de Resseguros do Brasil Rio de Janeiro - RJ Francisco de Assis Cavalcanti Avellar ou Roberto Chiavegatto Inglaterra	£	244.494,00
164/5165	Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos CITREQ Belém - PA Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ EUA	US\$	35.000,00
164/5166	Banco Real S.A. São Paulo - SP Banco Real S.A. EUA	US\$	1.000.000,00
169/5167	Termisa - Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A. Rio de Janeiro - RJ Export Import Bank of the United States - EXIMBANK EUA	US\$	1.875,00
169/5168	FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	2.361,47
164/5169	Cia. Exportadora SRB Novo Hamburgo - RS Cia. Exportadora SRB Holanda	US\$	30.000,00
168/5170	Furnas - Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro - RJ Morgan Guaranty Trust Company EUA	US\$	6.016,34
169/5171	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Mitsui & Co. Ltd. Japão	Yen	220.089,50
169/5172	Rhodiaco - Indústrias Químicas Ltda São Paulo - SP Export-Import Bank of the United States - EXIMBANK EUA	US\$	2.173,00
169/5173	Eurico Fereira Fernandes Silva Rio de Janeiro - RJ Maynard Hoyt Grainger Jr. EUA	US\$	101.657,10

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
169/5174	Carlos Roberto R. Ungaretti Porto Alegre - RS Bjorn Fretheim Noruega	Nor.Kr.	10.585,35
164/5175	Agos Villares S.A. São Paulo - SP Agos Villares S.A. Argentina	US\$	67.500,00
169/5176	Hélio Dias de Moura São Paulo - SP Richard Steere Aldrich EUA	US\$	148.407,75
169/5177	Fernando Aguiar São Paulo - SP Rolf Zobrist / Suíça	Sw.Fr.	21.665,02
169/5178	Julita Penido Simonsen Rio de Janeiro - RJ João da Rocha Fragoso Penido EUA	US\$	11.310,49
169/5179	Polibrasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Shearman & Sterling EUA	US\$	3.000,00
169/5180	Polibrasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Coward Chance Inglaterra	£	7.191,00
164/5181	Construtora Mendes Júnior S.A. Belo Horizonte - MG Société d'Infrastructures Ferroviaires Argélia	US\$	125.000,00
164/5182	Construtora Mendes Júnior S.A. José Mendes Júnior Jesus Murillo Valle Mendes Alberto Letornas Valle Mendes Sânzio Valle Mendes Marcos Valle Mendes Arthur Valle Mendes Belo Horizonte - MG Mendes Júnior International Company Grand Cayman Island	US\$ US\$ US\$ US\$ US\$ US\$ US\$ US\$	844.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
164/5183	Transcon S.A. Administração e Participação Rio de Janeiro - RJ Société d'Infrastructures Ferroviaires Argélia	US\$	450.000,00
169/5184	Carolina Maria Alampi Rio de Janeiro - RJ Werner Max Michael Makowski Inglaterra	£	14.618,06
169/5185	Indústria Têxtil Seridô S.A. Rio de Janeiro - RJ Chemical Bank Bahamas	US\$	6.500,00
169/5186	FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. São Paulo - SP Bankers Trust Company EUA	US\$	5.713,36
169/5187	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	5.794,11
164/5188	Companhia Comércio e Navegação. Rio de Janeiro - RJ Companhia Comércio e Navegação Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 164/5148, de 26.02.75	£	380.835,36
169/5189	COPA - Companhia de Papéis Rio de Janeiro - RJ Overseas Private Investment Corporation EUA	US\$	474,00
169/5190	S.A. Indústrias Votorantim São Paulo - SP Continental Illinois National Bank and Trust Company of Chicago EUA	US\$	3.069,81
164/5191	Editora Abril Ltda. São Paulo - SP Editora Abril New York EUA	US\$	1.48.000,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
169/5192	Joel Garcia São Paulo - SP Allen Gonçalves Vellozo EUA	US\$	61.656,28
169/5193	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	52.013,48
164/5194	Máquinas Simozek S.A. São Paulo - SP Julio Richard's Espinosa México	US\$	4.452,00
169/5195	Companhia Vale do Rio Doce Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank EUA	US\$	2.940,19
169/5196	José Isart Canals São Paulo - SP Gabriel Fernandez Gencux Ascencion Garcia Martinez Teresa Garcia Martinez Constantino Garcia Martinez Espanha	Pts. Pts. Pts. Pts.	389,41 389,41 389,41 389,41
169/5197	Companhia Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ Hugo Niebach GmbH RFA	DM	13.354,55
169/5198	Cimento Santa Rita S.A. São Paulo - SP Bank of America International of Chicago EUA	US\$	1.630,60
169/5199	Rede Ferroviária Federal S.A. Rio de Janeiro - RJ Bank of America National Trust and Savings Association EUA	US\$	11.250,00
164/5200	Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio-COPEC Rio de Janeiro - RJ Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio-COPEC Inglaterra	US\$	195.000,00
169/5201	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP São Paulo - SP Compagnie Luxembourgeoise de Banque S.A. Luxemburgo	DM	42.445,91
169/5202	Manoel Reverendo Vidal Neto São Paulo - SP Ellen M. Bunke EUA	US\$	38.642,26
169/5203	Yara de Almeida Sines de Castro Rio de Janeiro - RJ Inaura Vaz Carneiro Leão EUA	US\$	15.954,46

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MARÇO/1975

268/610	Construções e Comércio Camargo Correa S.A. São Paulo - SP Bade & Co. GmbH RFA	DM	7.009,40
268/611	Promon Engenharia S.A. São Paulo - SP Percy Johnson-Marshall & Associates Grã-Bretanha	£	6.456,56
269/612	Alumínio Indústria S.A. - "AISA" São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank EUA	US\$	820,25
268/613	Stotz do Brasil Equipamentos de Transportes Ltda São Paulo - SP A. Stotz A.G. RFA	DM	9.700,94
266/614	Banco Finasa de Investimento S.A. São Paulo - SP Deltec Securities Corporation EUA	US\$	319.577,25

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
266/615	Banco Fiança de Investimento S.A. São Paulo - SP Delco Capital Corporation EUA	US\$	319.577,25
266/616	Banco de Investimento do Brasil S.A. - BIR São Paulo - SP Brazilian Equity Holdings S.A. Luxemburgo	US\$	234.164,07
266/617	Textil Tabacow S.A. São Paulo - SP Platt International Ltd. Inglaterra	£	4.322,77
266/618	Saab-Scania do Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP Fabrique de Machines-Outils Oerlikon-Bührle S.A. Suíça	S.Fr.	3.845,56
266/619	Sade - Sul Americana de Engenharia S.A. São Paulo - SP Bufete José Manuel Machado República Dominicana	RD\$	817,90
266/620	Tecelagem Nossa Senhora do Brasil S.A. São Paulo - SP D.Dupuis & Co. RFA	DM	2.877,05
266/621	Zanini S.A. Equipamentos Pesados Sertãozinho - SP Reimport Ltda Bolívia	₵	5.000,00
269/622	Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	864,15
268/623	Amazonas Inrodulos para Calçados S.A. Franca - SP Werner & Pfeleiderer RFA	DM	11.033,49

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
MARÇO/1975

369/569	Brasividro Ltda Rio de Janeiro - RJ Fomento de Indústria e Comercio S.A. México	D\$Mex	25.246,85
369/570	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Dearborn - Stora Drilling, S.A. Panamá	D/	3.168,86
369/571	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Halliburton Services EUA	US\$	10.770,93
369/572	IMEQUIP - Importação e Exportação de Equipamentos de Hotelaria Ltda Rio de Janeiro - RJ Hambros Bank Limited Inglaterra	£	5.838,55
369/573	Sisal Rio Hoteliz Turismo S.A. Rio de Janeiro - RJ Hambros Bank Limited Inglaterra	US\$	5.838,55
368/574	Hatriflex S.A. Indústria e Comercio Rio de Janeiro - RJ The Goodyear Tire & Rubber Co. EUA	US\$	11.917,17
368/575	Companhia Siderúrgica Pains Divinópolis - MG Officina Meccaniche Caminetti S.p.A. Itália	Lit.	95.083,55
369/576	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Halliburton Services EUA	US\$	37.160,55
369/577	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Key International Drilling Co. Ltd. EUA	US\$	283,95

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
366/578	Companhia Auxiliar de Minas de Mineração - CAMIX Rio de Janeiro - RJ St. John d'El Roy Mining Company Limited EUA	US\$	1.719.640,00
369/579	Companhia Construtora Pedreiras Rio de Janeiro - RJ First National City Bank EUA	US\$	1.068,74
369/580	Resolcafé Solúvel de Exportação Viçosa - ES Probat Werke Von Gindorf RFA	DM	9.777,03
368/581	Sociedade Anônima Harvin Rio de Janeiro - RJ Anaconda American Brass Company EUA	US\$	12.000,00
369/582	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Banca Nazionale Del Lavoro EUA	US\$	4.865,00
369/583	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Wood Gundy Limited Inglaterra	£	61.979,97
369/584	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Baring Brothers & Co. Ltd. Inglaterra	£	14.738,15
369/585	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Libra Bank Limited Inglaterra	£	4.638,20
369/586	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Banca Nazionale del Lavoro Itália	Lit.	560,94
369/587	Light - Serviços de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ Wood Gundy Limited Canadá	Can\$	39.206,47
369/589	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Universal Oil Products Company EUA	US\$	5.170,00
369/589	Wackenhut do Brasil S.A. - Segurança e Informações à Indústria, Comércio e Profissões Rio de Janeiro - RJ The Wackenhut Corporation EUA	US\$	21.624,35
369/590	Fábrica de Rendas ARP S.A. Rio de Janeiro - RJ Platt International Ltd. Inglaterra	£	9.380,48
369/591	Brasília Obras Públicas S.A. Rio de Janeiro - RJ Mecasol S.A. França	FF	9.936,87
369/592	Cia. de Cimento Portland Alvorada Rio de Janeiro - RJ Kreditanstalt für Wiederaufbau RFA	DM	641,05
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES			
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA			
MARÇO/ 1975			
189/3929	Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear Brasília - DF a) Commissariat à l'Énergie Atomique França b) Société Technique pour l'Énergie Atomique (Technicatome) França	FF até	226.848,00.
189/3930	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Scientific Control Systems Ltd. - SCICON Inglaterra	FF até	349.499,72
			61.498,00

DOCUMENTO MANCHADO

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

MARÇO / 1975

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência, em U.º
282/522	Sifco do Brasil S.A. - Indústrias Metalúrgicas São Paulo - SP Ambrose Shardlow & Company Ltd. Inglaterra	£	Variável
282/523	Cremer S.A. Produtos Têxteis e Cirúrgicos Blumenau - SC Paul Hartmann Aktiengesellschaft RFA	DM	Variável
289/524	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP São Paulo - SP Fernando de Oliveira Lemos Portugal	Esc até	10.000,00
282/525	Cremer S.A. Produtos Têxteis e Cirúrgicos Blumenau - SC Beiersdorf Aktiengesellschaft RFA	DM	Variável
289/526	Cobrasma S.A. - Indústria e Comércio Osasco - SP Giffels Associates, Inc EUA	US\$ até	150.000,00
289/527	Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. São Paulo - SP Jaakko Poyry Ingenjörbyrå AG Finlândia	Fmk	425.000,00
289/528	Oxiteno S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Halcon International Incorporated EUA	US\$ até	89.000,00
289/529	Sade - Sul Americana de Engenharia S.A. São Paulo - SP CIMI - Compagnia Italiana di Montaggi Industriali S.p.A. Itália	Lit. até	880.315,78
289/530	Nº não utilizado.		
289/531	São Paulo Alpargatas S.A. São Paulo - SP Lockwood Creene Engineers, Inc. EUA	US\$ até	15.000,00
289/532	Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA Cubatão - SP Korosec Feuerungsbaugesellschaft mbH RFA	DM até	510.240,00

CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

MARÇO/1975

389/689	Companhia de Celulose da Bahia Rio de Janeiro - RJ Jaakko Poyry & Co. Consulting Engineers Finlândia Obs.: Substituído de nº 89/3690, de 14.12.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE nº 68, de 24.02.75	Fmk	650.000,00
389/690	Sisembra Engenharia S.A. Rio de Janeiro - RJ Mitsui & Co. Ltd. Japão	Yen até	200.000,00
389/691	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Techint Engineering Company Incorporated Panamá	B/ até	1.006.400,00
389/692	Polialden Petroquímica S.A. Salvador - BA Kobe Steel Ltd Japão	Yen até	1.342.512,36
389/693	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Corporation Japão	Yen até	4.048.517,99
389/694	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Sedco International S.A. Panamá	B/ até	3.844.080,00

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
389/695	CIQUINE - Cia. de Indústrias Químicas do Nordeste Camagari - BA Davy Powergas GmbH RFA	DM até	47.197,20
389/696	Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Rio de Janeiro - RJ Flakt Sf Italiana S.p.A. Itália	Lit. até	12.655,28
389/697	Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Rio de Janeiro - RJ Daido Steel Co., Ltd Japão	Yen até	15.417,00
389/698	Siderúrgica Hime S.A. Rio de Janeiro - RJ AEG - Elotherm GmbH RFA	DM até	86.103,00
389/699	Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. Rio de Janeiro - RJ Laboratório Nacional de Engenharia Civil Portugal	Esc. até	105.957,61
389/700	Paskin S.A. - Indústrias Petroquímicas Candeias - BA Dansk Plastplade Vaerk A/S Dinamarca	Dan.Kr. até	174.000,00
389/701	Furnas Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro - RJ Doble Engineering Company EUA	US\$ até	50.000,00
389/702	Light - Serviço de Eletricidade S.A. Rio de Janeiro - RJ General Electric Technical Services Company Inc EUA	US\$ até	22.000,00
389/703	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Kawasaki Steel Corporation Japão	Yen até	672.150,00
389/704	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Kawasaki Steel Corporation Japão	Yen até	20.000,00
389/705	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Kawasaki Steel Corporation Japão	Yen até	75.000,00
389/706	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Kawasaki Steel Corporation Japão	Yen até	60.055,00
389/707	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Italimpianti, Società Italiana Impianti p.A. Itália	Lit. até	50.000,00
389/708	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Italimpianti Società Italiana Impianti p.A. Itália	Lit. até	20.000,00
389/709	Companhia Siderúrgica de Tubarão Vitória - ES Italimpianti Società Italiana Impianti p.A. Itália	Lit. até	411.600,00
389/710	Melamina Ultra S.A. - Indústria Química Salvador - BA Persam Trading Corporation EUA	US\$ até	19.200,00

DOCUMENTO MANCHADO

VALOR AO PAR EM US\$ - MARÇO/1975

MULTIPLICADOR

Dalho	B/	1,000
Coroa dinamarquesa	Dan.Br.	0,1835
Coroa norueguesa	Nor.Br.	0,203
Coroa sueca	Su.Br.	0,2535
Cruzeiro	Cr\$	7,704*
Dólar canadense	Can\$	0,974
Dólar convênio c/ Iugoslávia	US\$YU	1,000
Dólar convênio c/ RDA	US\$RDA	1,000
Dólar convênio c/ Alemanha	US\$A	1,000
Escudo português	Esc.	0,0408
Florim	Fls.	0,4155
Franco Belga	Fr. Belg.	0,028775
Franco Francês	Fr	0,2363
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,394
Libra esterlina	£	2,397
Lira italiana	Lit.	0,001576
Marco alemão	DM	0,4252
Marco finlandês	Fmk	3,496*
Peseta	Pes.	0,0175
Peso argentino	P\$Arg.	0,04935
Peso boliviano	\$b	20,00*
Peso dominicano	RD\$	1,00
Peso mexicano	P\$Mex	0,079964
Peso uruguaio	Q\$U	0,00038
Yene	Yen	0,003426

(*) Divisor

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES

N.º 4.708 — *Sobre taxa para combustíveis e lubrificantes.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando, o recente reajuste dos preços dos combustíveis e lubrificantes, fixados pela Portaria n.º P-3-75 do Conselho Nacional do Petróleo,

Considerando o estabelecido no item 18.2 da Resolução n.º 4.498 da SUNAMAM, resolve:

Aplicar sobre a FRECAB uma sobretaxa de 2.06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) destinada a

compensar os aumentos decorrentes do reajuste dos preços dos combustíveis e lubrificantes.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1975.
— Manoel Abad, Superintendente.

N.º 4.708 — *Balsa de embarcação.*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974, art. 2.º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a balsa no registro do navio "Luiz Afonso", de propriedade da Empresa de Navegação Unidas S.A., tendo em vista sua venda para desmonte (Ofício n.º 637, de 8-5-75, do Tribunal Marítimo).

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1975.
— Manoel Abad, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 39.1/75, - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o artigo nº 36, inciso I, alínea c, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3 440/75, bem como o deliberado na 39ª. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

I - Autorizar a baixa de 2 (dois) exemplares da Bandeira Nacional, pertencentes ao acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e que se encontram sob a responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais.

II - Determinar que as referidas Bandeiras sejam encaminhadas para incineração de acordo com o que estabelece o art. 32, da Lei nº 5 700/71.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975 - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Gilberto Zaiwa Noronha, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.2/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 8212/74, bem como o deliberado na 39ª. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo de 9 de abril de 1975, ao de Convênio nº 3/74, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear (CBTN), para a execução, pela segunda, de estudos com traçadores radioativos na balsa de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, referindo-se o aditamento ora aprovado à prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, por mais 6 (seis) meses, e à mudança do nome da mencionada Companhia, que foi transformada em Empresas Nucleares Brasileiras S/A - NUCLEBRAS, de acordo com a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975 - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Amadeu Martins, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.3/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo DNPVN nº 12265/74, bem como o deliberado na 39ª. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

Aprovar o Contrato nº 13/75, de 72 de maio de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a ECISA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, no valor de Cr\$... 47.299.921,50 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos), para sob regime de empreitada global, executar as obras de construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos do Edifício Sede e Anexo do DNPVN, no Fator do Autarquias Sul, Quadra 1, via de ligação SE/NE, lotes 1/7 e 1/5-A, em Brasília, Distrito Federal.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975, - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Pedro Rêa, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.4/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 2902/75, bem como o deliberado na 39ª. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Fundação Econômica Federal (CEF), pelo qual esta suprirá o primeiro dos recursos, até o montante de Cr\$ 160.200.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), equivalentes a 1.423.320,755 Unidades Pagadas de Capital (UPC), que corresponderão ao dobro dos recursos próprios do DNPVN efetivamente investidos nas obras, para a construção das unidades habitacionais e do edifício garagem deste, em Brasília (DF), na conformidade do cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CEF.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975, - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Pedro Rós, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.5/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea g, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1128/75, bem como o deliberado na 39a. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 18/75, de 22 de maio de 1975, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a MARCINNET-EXPORT VOLKSBANKER AUSSERWAHLDELSBE - TRIBES DER DDR DDR, EX-DEUTSCHER IZENN-UND AUSSEWAHLDELSBE EXPORT, no valor de US\$ DDA 7.123.758,21 (sete milhões, cento e

vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito dólares convênio Brasil/DDR, o vinte e um centavos de dólar), para o fornecimento, pela segunda, de guindastes elétricos, de portico, com acessórios e peças sobressalentes, destinados à operação no porto de Santos (SP), da fabricação da "KRAIBAU".

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975, - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Pedro Rós, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.6/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea g, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 14541/74, bem como o deliberado na 39a. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

Aprovar, com apoio no despacho autorizativo do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, constante do Processo MT-nº 3375/75, o Termo da Convênio nº 2/75, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Superintendência Nacional de Marinha Mercante (SUNAMM), referente ao financiamento, por esta, da importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para que o primeiro promova a dragagem das áreas de acesso aos estaleiros Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S/A e Ishikawajima Estaleiros do Brasil S/A - Ishibrás.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975 - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Paulo Romano Moreira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.7/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso II, alínea g, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 11451/74, bem como o deliberado na 39a. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

I - Opinar, favoravelmente, à aprovação de novo Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1975, na forma do anexo, no valor de Cr\$ 1.053.338.600,00 (um bilhão, cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros), em substituição ao anteriormente aprovado pela Portaria MT-nº 89, de 29 de janeiro de 1975, no valor de Cr\$ 914.474.900,00 (novecentos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

II - Submeter esta Resolução à aprovação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do art. 26, § 3º, do Regimento do DNPVN.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975 - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Paulo Romano Moreira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 39.8/75 - DE 28 DE MAIO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso II, alínea g, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 14461/74, bem como o deliberado na 39a. Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, resolve:

I - Opinar, favoravelmente, à aprovação de novo orçamento para o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no valor de Cr\$ 2.408.340.500,00 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, trezentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros), na forma do anexo, em substituição ao anteriormente aprovado, no valor de Cr\$ 2.051.969.000,00 (dois bilhões, cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

II - Submeter esta Resolução à aprovação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do art. 26, § 3º, do Regimento do DNPVN.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 1975 - José Guimarães Barreiros, - Presidente em exercício, - Paulo Romano Moreira, Relator.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 310 - Designar Marcelo Florezzi Taborda Vieira, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Luis Antônio Pedrosa de Moraes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 311 - Designar Francisco Coutinho dos Santos, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Rondônia, na vaga decorrente da dispensa de Maria da Conceição Lacerda de Melo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 201, de 28 de abril

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 1974.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Rubem Nogueira White.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 246 DE 30 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Alterar, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a Portaria Coletiva de Promoção nº 116, de 6 de março de 1975, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, para tornar sem efeito a promoção de Olga Vaz Miranda, efetuada na série de classe Auxiliar de Enfermagem, código P-1761, do nível 13-A, ao 14-B, e considerar promovida, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, corbinado com os artigos 4º, § 1º, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962, § 3º do Decreto 53.480, de 1º de janeiro de 1964, e 1º do Decreto nº 64.815, de 19 de julho de 1960, no Quadro

de pessoal - Parte Permanente - da SUDEPE.

I - Com efeitos a contar de 30 de setembro de 1974.

Por Antiquidade:
1 - Maria Dolores de Abueida Braga, em vaga decorrente da aposentadoria de José Martins Rodrigues - Josias Luiz Guimarães.

PORTARIA Nº 250 DE 28 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 320-75, resolve:

Art. 1º Aprovar, para os efeitos da Portaria SUDEPE nº 11, de 17 de janeiro de 1975, o projeto apresentado por "T. R. Amaral S. A. - Indústria e Comércio do Pescado", objetivando a aquisição do controle acionário das Empresas "Apolo S. A." e "Iccpesca S. A.", consoante as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A SUDEPE liberará, para a execução do projeto, até Cr\$ 12.900.000,00 (doze milhões de cruzeiros) de incentivos fiscais.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo serão liberados: a) para saneamento financeiro das empresas;

b) o montante máximo de Cr\$ 200.000,00 (trezentos mil cruzeiros), até 30 de junho de 1975, de acordo com as disponibilidades de recursos captados ou captáveis sob a sistemática vigente;

II - no período de 1º de julho de 1975 a 1º de dezembro de 1976, sob a sistemática do Decreto-lei número 1.376, de 12 de dezembro de 1974, o montante de até Cr\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzeiros), de acordo com a relação do passivo aprovado pelo Departamento de aplicação de Incentivos;

b) havendo excedentes de recursos do FVSET-pesca, o saldo remanescente da quota destinada ao projeto poderá ser antecipado, após elaboração do Balanço de Comprometimento de Recursos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. - Josias Luiz Guimarães.

Secretaria de Administração PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1975

O Secretário de Administração da Pesca - SUDEPE - no uso da Superintendência do Desenvolvimento competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 249, alínea "d", de 30 de maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 248 - Cancelar a Portaria número 162, de 30 de março de 1974, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Ipanema II", de propriedade da Empresa de Pesca Ipanema Ltda., estabelecida à Av. Antônio Pessoa nº 733 - Santos - Estado de São

Paulo, em virtude da referida embarcação ter naufragado no dia 23 de abril de 1974, nas proximidades da Ilha do Cardoso, conforme certidão da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

N.º 249 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-37, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Brasil I", de propriedade de Mário Aleta, Domingos Pereira Gabriel,

Antonio Gullo, Manoel Miranda e Antonio Pereira, todos com escritório à Rua do Rosário n.º 26 — 1.º andar — Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tomando sem efeito a Portaria n.º 163, de 12 de abril de 1972, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação. — Alberto Roberto Ribeiro, Respondendo pela Secretaria de Administração.

mente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, junto ao Departamento de Obras Hidráulicas, do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, em vaga prevista no Decreto n.º 60.906, de 28 de junho de 1967.

N.º 337 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, Philippe Olivier Alexandre Navaux, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, junto ao Departamento de Física do Instituto de Física, em vaga prevista no Decreto n.º 60.906, de 28 de junho de 1967. — Professor Ivo Wolff.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 249 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Bacharel Paulo César Simões Magalhães, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, símbolo 5-C, desta Universidade, criado pelo Decreto n.º 70.849 de 17.7.72.

N.º 250 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Inah Marins Gonçalves, Oficial de Administração, AF.201.14-B, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente da UFES, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos do Departamento de Pessoal, criado pelo Decreto n.º 70.849 de 17-7-72. — Léo de Souza Ribeiro, Vice-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 84, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26, inciso IX do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.518/75, resolve:

Declarar aposentada compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no item II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 28 (vinte e oito) de março de 1975, Antonieta Xavier Bastos, matrícula n.º 2.085.130, no cargo de Assistente de Administração, código AF.602, nível 16-B, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade.

Os proventos proporcionais de 22/30 (vinte e dois trinta avos) serão, na forma do artigo 10 e §§ da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, combinado com a Lei n.º 5.328, de 4 de outubro de 1967, acrescidos de 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal e, mais 1/30 (um trinta avos) da gratificação pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE), ex vi do disposto no art. 15 do Decreto n.º 60.091, de 13 de janeiro de 1967. — João Martins Ribeiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto nú-

mero 65.464, de 21 de outubro de 1969, tendo em vista o Decreto n.º 73.095, de 6 de novembro de 1973, resolve:

N.º 0363 — Designar na forma do artigo 10, inciso I, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Lídia do Nascimento Duarte, n.º 2.290, ocupante do cargo de Escriurário, código AF-203.10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe de Expediente, símbolo 7-F, do Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza. — Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega, Reitor.

(*) PORTARIA R-DP-N.º 1.086, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

Os Reitores das Universidades Federais da Paraíba e do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Estatuto do Magistério Superior, resolvem:

Transferir, de acordo com os artigos 27 e 28, da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Mário Moacyr Yotto, matrícula n.º 1.932.594, ocupante do cargo de Professor Titular, código EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Suplementar da Universidade Federal da Paraíba, para igual Quadro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (ref. proc. 611.316 — UFRN e 84.077 — UFPE). Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega — Reitor da UFPA. — Genário Alves Fonseca, Reitor da UFRN.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 394 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 2 de maio de 1975, a Maria Marieta da Silva Brandão, ocupante do cargo de Escriurário, Código AF-202.8-A, matrícula número 2.299.570 (processo n.º 04.618). — Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 48.598, de 28 de julho de 1960, resolve:

N.º 796 — Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, Flávio Antonio Cauduro, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Per-

(*) — N. da D. Ph. — Republicada por ter saído com incorreção, do original no Diário Oficial de 5-12-74.

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATA DA 259.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1975.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, na sede do Co.F.Econ.2.ª Região, sita no Viaduto Nove de Julho, número vinte e seis, Estado de São Paulo, realizou-se a ducentésima sexagésima nona sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Vice-Presidente Conselheiro Iberê Gilson e com a presença / dos Conselheiros Hilton Liviero Fézzi, Daniel Soriano dos Santos, Francisco de Araújo Gomes, Rubênio Queiroz e José Frugis. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às quinze e trinta horas o Vice-Presidente Conselheiro Iberê Gilson, no exercício da presidência, declarou abertos os trabalhos, tendo em vista que, conseqüente de recente e delicada operação cirúrgica, o Presidente do Co.F.Econ., dr. Jamil Zantut, comunicara a impossibilidade de comparecer; justificou a ausência dos Conselheiros Joaquim Sôter, Francisco Cândido da Cunha Carneiro e Victório Carlos de Marchi, destacando, desde logo, a presença do dr. Nelson Abud João, ilustre Presidente do Conselho da 2.ª Região e dos Conselheiros Locais drs. Bassina Parkull, Lupércio Rodrigues Haró e Fernando Ramiro Martins. ATAS - Inicialmente, foram postas em discussão as Atas relativas às sessões realizadas em 03.01.1975, 09.01.1975 e 24.02.1975, sendo aprovadas. EXPEDIENTE - A seguir, passou-se ao Expediente, sendo lido o telegrama em que o Conselheiro Osmar Danilo Don Braga justificava plenamente sua ausência. Após, foram lidas as mensagens congratulatórias enviadas pelas seguintes autoridades e entidades ao Co.F.Econ. pela eleição da atual Administração do Órgão Federal: General Hugo de Andrade Abreu, Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República; General Golbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República; Tenente Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica; Dr. Paulo de Alcântara Machado, Ministro da Saúde; Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Ministro da Previdência Social; Dr. Laudo Natel, Governador do Estado de São Paulo; Dr. Emílio Hoffmann Gomes, Governador do Estado do Paraná; Dr. Aníbal Gurgel do Amaral, Sub-Chefe de Gabinete em nome do Sr. Ministro do Interior; Dr. Carlos Alberto de Almeida Netto, Chefe do Gabinete em nome do Sr. Ministro da Fazenda; Cel. Raul Mosquita, Subchefe do Gabinete para Assuntos de Relações Públicas em nome do Sr. Ministro dos Transportes; Dr. Fernando B. Falcão, Secretário Particular em nome do Sr. Ministro da Justiça; Dr. Silvío Caracas de Moura, Coordenador de Comunicação Social, em nome do Sr. Ministro das Comunicações; Dr. Justino Alves Pereira, Chefe de Gabinete, em nome do Sr. Ministro da Educação e Cultura; Dr. Francisco Evandro Parreira, Chefe de Gabinete, em nome do Sr. Ministro da Agricultura; Dr. Henrique Engler Neto, Chefe de Gabinete, em nome do Sr. Vice-Governador do Estado de São Paulo; Dr. Eugênio Lapagessa, Secretário para os Assuntos do Gabinete Civil, em nome do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina; Dr. Francisca Leão Teraçozo, Secretário do Governo, em nome do Sr. Governador do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo H. Pereira Lima, Presidente do Banco Central do Brasil; Dr. Angelo Calmon de Sá, Presidente do Banco do Brasil S/A; Dr. Luiz Carlos S.S. Rodrigues, Presidente em exercício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; Dr. Maurício Schulman, Presidente do Banco Nacional da Habitação; Padre José Vieira de Vasconcellos, Presidente do Conselho Federal de Educação; Dr. Isaac Kerstenetzky, Presidente da Fundação IEBGE; Dr. Murillo Bolchior, Presidente do Conselho Federal de Medicina; Dr. Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia; Dr. Alexandre de Ávila Borges Junior, Presidente do Conselho Federal de Farmácia; Dr. Aníbal de Brito Lages, Presidente do Conselho Federal de Estatística; Prof. Peter Lübenberg, Presidente do Conselho Federal de Química; Dr. José Borges de Figueiredo, Presidente em exercício do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro; Dr. Silvío Romero, Diretor do Conselho Federal de Contabilidade; Dr. Victor David, Presidente do Sindicato e da Ordem dos Economistas no Estado de



São Paulo; Dra. Mirtes Storch de Almeida, Presidente da Associação dos Economistas do Espírito Santo; Dr. Bergson Rodrigues Santiago, 1º Secretário da Associação Profissional dos Economistas do Sergipe; Dr. Edilson Rodrigues da Cruz, Presidente do Conselho Regional de Economia da 13ª Região; Dr. Leóstenes Christino, Presidente do Sindicato dos Economistas do Estado de Guanabara. Prosseguindo, foi dado conhecimento ao Plenário do ofício do Co.R.Econ.1a. Região informando a reassunção do presidente; do recebimento do Boletim "O Economista", relativo a fevereiro de 1975; do ofício da Eletrobrás, notificando a eleição dos representantes do Co.F.Econ.economistas José Rômulo Pifano e Manoel Coutinho dos Santos, para integrarem o Conselho Fiscal daquela entidade, o primeiro como membro efetivo, o segundo, como suplente. De 6/11/75, foi lido o ofício da Presidência do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em resposta a expediente do Co.F.Econ., relativo à observância, pelo mesmo estabelecimento, das disposições contidas nas Leis nºs. 411/51 e 6 021/74, relativamente a projetos de viabilidade econômica encaminhados ao Banco. ORDEN DO DIA - Passando-se à Ordem Dia, o Conselheiro Iberê Gilson relatou os processos a seus cuidados, de nºs. 1346/74 - Co.R.Econ.12a.Região consulta sobre a aplicação da Resolução, nº 860/74; 1361/74 - Co.R.Econ.3a. Região consulta sobre regularidade do processo eleitoral ao Sindicato dos Economistas de Pernambuco, para eleição dos Delegados-Eleitores; 1364/74, originado de consulta do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga sobre incompatibilidade do exercício simultâneo de cargos nos Conselhos Regional e Federal; 1387/75, referente a expediente dirigido pelo Co.R.Econ.6a. Região a respeito de garantia patrimonial - sede do Conselho, desapropriada pela Prefeitura de Curitiba. Submetidos à discussão, os processos foram assim decididos: nº 1346/74, da 12a.Região, aprovado o voto do Relator, que mantém parecer da Assessoria Jurídica, quanto a inexistência de registro de Economista por parte dos titulares dos cargos de Secretários de Planejamento dos Governos Estaduais; nº 1361/74, da 3a.Região, sobre irregularidade no processo eleitoral para escolha do Delegado-eleitor do Sindicato dos Economistas de Pernambuco - concedida "vista" ao Conselheiro Francelino de Araújo Gomes; nº 1364/74, aprovada decisão do Plenário quanto formulação de anteprojeto de Resolução, a ser apreciada na próxima reunião do Co.F.Econ., vedando qualquer possibilidade de eleição de Conselheiros que já exerçam cargo em qualquer Conselho, ainda que na condição de suplente, respeitados os direitos dos já eleitos; nº 1387/75, da 6a.Região, sobre defesa do patrimônio (sede) daquele Co.R.Econ., aprovado o parecer, com recomendação de que os Conselhos Regionais sejam instruídos quanto ao exame da situação dos imóveis a adquirir, a fim de evitar situações como a descrita pelo referido Regional. A seguir, foi dada a palavra ao Conselheiro Francelino de Araújo Gomes, que relatou os seguintes processos: nº 1297/74, da 7a. Região, versando sobre participação de Economistas nas Comissões Examinadoras de Livre Docência, aprovando-se o parecer al exarado, no sentido de manter o "statu quo"; nº 1404/75, aprovando o parecer quanto à legitimidade do licenciamento do presidente do Conselho da 1a. Região e assunção do Vice-Presidente à suprema direção do Co.R.Econ.; nº 1406/75, originado em expediente da 11a. Região sobre calendário para as sessões em 1975 - aprovado. Dando prosseguimento, a Presidência colocou em discussão os pareceres emitidos pelo Conselheiro Reynaldo de Souza Gonçalves, nos processos de nºs: 1398/75, da 6a. Região, solicitando apoio à reivindicação relativa à designação para as funções de Inspectores Seccionais de Finanças dos Ministérios Cíveis e Economistas. O parecer do Relator é no sentido de que funciona, sempre, nas Instâncias de Finanças referidas, como assessores, economistas. O Conselho, após demorada discussão, considerou a matéria de certa complexidade e de múltiplas implicações, convido, no momento, manter-se a situação existente; nº 1409/75, da 10a. Região, sobre cursos de pós-graduação, aprovado o parecer, com adendo do Conselheiro Francelino de Araújo Gomes quanto a serem dirigidos os expedientes aprovados à Reitoria de Pós-graduação. A seguir, foram relatados, pelo Conselheiro Rubélio Queiroz, e discutidos, os seguintes processos: nº. 898/73 (apenso ao de nº 605/71) - 12a. Região - substituição do Conselheiro efetivo em indicação do suplente, pelo Co.R.Econ.; nº 960/73, da mesma Região, sobre substituição do Conselheiro efetivo e preenchimento de vaga na suplência; nº 1111/74, 12a. Região, sobre licença do Presidente do órgão; nº 1282/74, originada em resolução regional da 12a.Região, dispondo sobre data das sessões do Conselho; nº 1283/74, constituído da resolução regional da 12a.Região, convocando suplente para o efetivo exercício do mandato; nº 1286/74, originado em resolução regional do Conselho de Alagoas, com indicação do nome para ocupar vagas ocorridas nas suplências; nº 1285/74 - Resolução regional, de Alagoas, sobre representação do Regional junto aos órgãos de deliberação coletiva; nº 1349/74 (apenso ao de nº 1265/74), da 12a. Região, multa imposta pelo TCU, pelo atraso na apresentação de Balanço. Esses processos

relativos à mesma Região, 12a., tiveram a seguinte decisão: aprovados os pareceres dos processos nºs. 898/73, 960/73, 1281/74, 1282/74, 1283/74, 1286/74, sendo decidido, ainda, que os mesmos fossem encaminhados ao Conselheiro Francelino de Araújo Gomes, a fim de, que na visita que fizesse ao Conselho Regional da 12a. Região, verificasse a situação atual daquele órgão, inclusive quanto à viabilidade do convocação de eleições, à base de Associações de classe locais; negada a homologação à Resolução nº 98/74 (proc.Co.F.Econ.1285/74) do Conselho de Alagoas, que delibera sobre representação do Regional junto aos órgãos de deliberação coletiva, por não ser considerada condizente com a boa e equitativa prática. O Presidente em exercício, Conselheiro Iberê Gilson, a propósito do processo nº 1349/74, relativo à multa imposta pelo TCU à Presidência do Conselho Regional de Alagoas pelo atraso na apresentação do balanço, atraso verificado em administração anterior à atual - informou que o entendimento do Tribunal de Contas é aplicar sanções pessoais ao responsável pelo atraso, e não ao órgão ou aos administradores não responsáveis pela emissão, e, por isso, o parecer da Assessoria Jurídica estava consoante o referido entendimento. Continuando, o Conselheiro Rubélio Queiroz relatou, sendo discutidos, mais os seguintes processos: nº 1402/75, substituição do responsável pela Delegacia de Londrina, Paraná, sendo aprovado o parecer que pede a transformação do julgamento em diligência, para que o Conselho da 6a. Região informe a data da reunião em que o novo Delegado foi designado nº 1407/75, criação da Delegacia de Uberaba, pelo Co.R.Econ.10a. Região, sendo aprovado o parecer favorável. Dando continuação, a presidência dos trabalhos submeteu à discussão e votação os processos aos cuidados do exame do Conselheiro Joaquim Soter, nºs. 1410/75, Balanço de 4º trimestre de 1974, do Co.R.Econ.3a.Região, e nº 1424/74, Balanço de 4º trimestre de 1974 do Co.R.Econ. da 10a. Região - conclusivos pela respectiva regularidade, sendo aprovados os pareceres emitidos nesse sentido. Esgotados os processos em pauta, e não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, a presidência dos trabalhos agradeceu, com ênfase, a presença do Presidente do Conselho Regional da 2a. Região, Economista Nelson Abud João, e dos Conselheiros Bassim Farull, Lupércio Rodrigues Haro e Fernando Ramiro Martins, e ressaltou a colaboração, e apoio e a acolhida dispensados aos membros do Conselho Federal para a reunião. O Presidente do Conselho Regional, com a palavra, agradeceu as palavras do Conselheiro Iberê Gilson, dizendo da satisfação de ter o Conselho Regional recebido, em sua sede, o Plenário do Conselho Federal - fazendo votos para que repetissem esses encontros - em São Paulo e nas demais partes do País, para o melhor entrosamento e integração entre os órgãos seccionais e o federal. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos, às dezoito horas, dos quais eu, José Calheiros Bomfim, secretário "ad hoc" laurci a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 31 de março de 1975.

Iberê Gilson
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

José Calheiros Bomfim
Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

ACÓRDÃO Nº 528

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia - Quadro IV - acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dos Senhores ADELINO RODRIGUES MANGA, ALBANO FILIER, ALCIDES GONÇALVES, ALCINO ALVES VILELA, ALFREDO FERREIRA, AMADEU ANTUNES, AMÉRICO PERMANDES APONSO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ARMANDO SCRAMIN, ANTONIO GALICO, ARISTIDES BORGES DE CARVALHO, AURÉLIO BAPTISTA RUELAS, BENEDICTO GOMES, CARLOS ARCEMIRO FIORINI, CLÁUDIO MACEDO EDUARDO DIAS CALVO, EDMUNDO DE SOUZA, ELIASAR DE CAMPOS, EULÍDES SAVOLDI, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, FIORAVANTE SAR-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FRANCISCO GARCIA FILHO, GENÁRIO LOPES MASCARENHAS, HADRIKU NAKAKURA, HIROSHI IRIZAWA, JESUS FERNANDES RODRIGUES, JOÃO AL CARDE REGHINI, JOÃO BAPTISTA MOLINA, JOÃO BOLSONARO, JOÃO FERREIRA DE CALDAS, JOSÉ AGENOR LOPES CANÇADO, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, JOSÉ MACALHÃES TORRES, JOSÉ RIBEIRO MASSARICO, JOSÉ SOARES, KAMEKI SATO, KINZO FUJITA, LAZARO DOMINGUES, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, LUIZ CALLEGARI, LUIZ MILARÉ, MARIO MARQUES DE ARAUJO, MAURO MUNHOZ SALES, MIGUEL CARMINE GLANETTI, MIGUEL SANCHES, NELSON TOKASHIKE, NILSON IVO BIACCIONI, OLAVO TELXEIRA, ORLANDO ZANIBONI, PAULO MARCIZO MARIANO, PAULO VENTURA, PEDRO MARTINEZ PIERNAS, RAPHAEL INIESTA CASTILHO, RAUL ALVES, ROMEU PELLIZZER, ROQUE DE MATTIA, RUY DE CAMPOS GUEDES, SANTINO MARCOLINO DE LIMA, SEIJI SAKATA, SUSUMU SHIRATSU, TATSUO MAEZAKA, TSUNESHIRO KIDO, VITALINO NOGUEIRA BUENO, WALDOMIRO FERNANDES, YOSHIKI SILANIGUE e YOSHIRO MATSUKURA, já inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-8,

A C Ó R D ã O N º 529

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia - Quadro IV - acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, do Senhor: JOSÉ DE CASTRO E SILVA, jurisdicionado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF-6; dos Senhores: ALVARO RODRIGUES, ANTONIO ESTEVES SIMÕES, ANTONIO TUYAMA, ARMANDO PINTO JÚNIOR, CARLOS ALFONSO CHAMBRET, CARLOS FERNANDES GORREIA VIANA, CARLOS JOSÉ NEVES, CLAUDIONOR SANTOS, CLOVIS VETTORE, DÉCIO FRANCHI, DEROCY ALVES VALENÇA, ELIZEU ROSSI, FELICIO HERALDO ZAMBON, FRANCISCO LACERDA, GABRIEL DOS REIS, GORO MAKINO, HAZIME FUJISIMA, HÉLIO GOTHARDO, HILTON BARBOSA, HIROSHI IYNUMA, JIZEN UCHIYAMA, JOÃO BILLA, JOÃO OLIVO MEGALE JUNIOR, JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, JOSÉ QUINTILIANO ALVES, JUVENAL RODRIGUES TAVARES, LUIZ POPOLANI, MANOEL ABRAHANTES, MASATOMI MINEI, MAURO PASQUINI SALATTI, MITSUO IKEDA, MOACYR GALVÃO, MOACYR PIRES BARBOSA, NELSON THIENNE, ORLANDO DE CAMPOS, OSWALDO MASSA, RICHIERI ANDRIOTTI, ROBERTO MORELLI, ROGERIO DAVID, SAMPEI YAMADA, SEBASTIÃO ENEAS BRETAS KUHL, SEIZO HIRANO, TATUKI TAKAOKA, VALDERZEI FERRARI, WALDEMAR PUPPO FERREIRA, WILSON IZIDORO COSTA e YUSEI ISHARA, jurisdicionados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-8.

A C Ó R D ã O N º 530

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia - Quadro IV - acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dos Senhores: ANTONIO CARRILO PARRA, AGENOR LOPES MASCARENHAS, ANTONIO MORE-

LI ROBINHO, AURELIO BRESNAR, CARLOS BONINI, CARLOS JACINTHO PAVATO, CLAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, DARIO FORZAR, DÉCIO MEDEIROS PULLIN, DIONISIO OTTOBONTI, DIRCEU APOLONI, EVARISTO VISIGALLI, FRANCISCO GOMES, FRANCISCO SANTO, GERALDO PIRES DE OLIVEIRA, GUILHERME DOS SANTOS BECCENARI, HELENA MIOTTI, HELIO LUIZ DE ANDRADE, HENDRIK GERMAAN MATHILDA BRUSSELMANS, HIFOMITSU UNEOKA, ISIDORO DOGLIO, JOÃO ARMANDO PADOVANI, JOÃO MOYA SANCHES, JOÃO DA SILVA RAMOS, JOSÉ LUIZ ELLIO, JOSÉ TELXEIRA DA SILVA, LUIZ ALVES MOREIRA, LUIZ TUCKMANTEL, MANOEL MOYA, MANOEL ROBERTO JACINTO DA CÂMARA, MASSAO TSUJI, MILTON NELLA, MITUGUI UGIKAWA, NELSON CALDINO DA COSTA, OLAVO BOTTA FAUSTINO, ORLANDO FERMOZELLI RODRIGUES, PEDRO BELUSO, ROBERTO ALBERTINI, ROBERTO DE OLIVEIRA, RUBENS ONOFRE, SANTO DALCÍ, SINKO TAMACHIRO, SYLVIO RAMOS, TITOCE TOMOTANI, VANDERLEY SALÍCIO, WALDOMIRO PAULINO, YOSHIKI ASSAKAWA e YUTAKA SAKAMOTO, jurisdicionados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-8.

A C Ó R D ã O N º 531

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia - Quadro IV - acorda este egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dos Senhores: ADEMAR MURARO, ALBANO RODRIGUES VICTORINO, ALCIDES MARCONDES DA SILVA, ALDO PEDRO CONELIAN, AMADIS FERASSI, ANGELO BONATO, ANTONIO DIAS CASTILHO, ANTONIO MOTOLEZE TONDATO, ASTOR PARENTE, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CÉLIO TATONI ROCHA, DEVANIL PEREIRA, EDUARDO NUNES, EGIDIO BRONHARA, ERNESTO DINANCOURT SIMÕES, FERDINANDO ARCIERT, FIDÊNCIO ROMEU TRONCARELLI, FLÁVIO CORDEIRO, FRANCISCO GUERREIRO HORTENCIO, GENESIO TRANQUILINO DE SOUZA, HIDEITA HOSOUME, HUGO PAGAN, JIRO IWAMOTO, JOÃO ANTONIO COMELLI, JOÃO BATISTA GOUVÊA, JOÃO CALVO, JORGE RAMOS NOGUEIRA FILHO, JOSÉ CARLOS DE ANDRADE ALVES, JOSÉ FAURY, JOSÉ POVEDA FILHO, JOSÉ RUAS, JUVENAL DIAS DE FREITAS, KAZUO YAMAGUCHI, KIYOMITI KATAOKA, LINO BOIN, LUIZ ANTONIO TONELOTTI, LUIZ MARTIGNONI, MANOEL LUCIO DE LIMA, MASANORI EZAKI, MASABU SUETA, MICHIAKI SASAKI, MIGUEL CONSTANTE NETTO, NELSON GUAZELLI, NEWTON DEZOTTI, OCTAVIO DEL CARLO, ORLANDO LOPES, PAULO BOSQUE, PAULO TAKAYASSU, PEDRO LUIZ RENFIO, PEDRO SCHIEVENIN FILHO, RINALDO MONTAGNOLI, RÓMOLO MARZANO, RUY TENIO DE PAULA CORRÊA, SALVADOR POTENZA, SANJI KOBA, SATURNINO FERREIRA, SENNOSUKÉ HIRANO, TERUAKI ISHIHARA, VICTORIO JOAQUIM PIASSI, WALDEMAR TULIO MODE, YOSETAKE TOMOSABLO e YOSHIIKE MOTOYAMA, jurisdicionados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-8

Sala das Sessões, 29 de maio de 1975

Dr. Alexandre de Ávila Borges Júnior

- Presidente -

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO N.º 7-75 — DE 30 DE MAIO
DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista motivo de força-maior, que impediu o encerramento da moagem da safra de 1974-75, nas usinas da Região Norte-Nordeste, dentro do prazo oficial, resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado para 30 de Junho de 1975, independentemente de quaisquer formalidades de ordem fiscal, o prazo de encerramento da moagem, da safra de 1974-75, nas usinas situadas na Região Norte-Nordeste.

Art. 2.º O novo prazo previsto no artigo anterior se aplica, inclusive, à produção de excedentes individuais de qualquer tipo de açúcar.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — General Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

ATO N.º 8-75 — DE 30 DE MAIO
DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em consideração a necessidade de atender à maior demanda de açúcar cristal decorrente da rarefação de estoques remanescentes da safra de 1974-75 na Região Centro-Sul, resolve:

Art. 1.º Para atender às necessidades de consumo da Região Centro-Sul quer no mercado livre como no tocante ao suprimento de refinarias autônomas, fica liberada, durante a primeira semana do mês de junho de 1975 a comercialização de açúcar cristal pelas usinas que anteciparam a moagem da safra de 1975-76, na referida região.

Art. 2.º A liberação acima é deferida por conta das cotas de comercialização do mês de junho de 1975, estendendo-se às cooperativas centralizadoras de vendas dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 3.º Durante o período considerado, ficam suspensos os impedimentos de ordem fiscal relacionados com a circulação interestadual do açúcar cristal, com exceção das vendas destinadas ao território do Estado de São Paulo, cujas disponibilidades são suficientes para suprir os seus centros de consumo.

Art. 4.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — General Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

ACÓRDÃO N.º 743

Autuada: Açucareira Rio Branco S.A. (Usina Rio Branco).
Recorrente "ex officio": 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.
Processo: AI 113-73 — Estados de Minas Gerais.

Julga-se improcedente a ação fiscal, quando não caracterizada a infração atribuída ao contribuinte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Açucareira Rio Branco S.A., proprietária da Usina Rio Branco, sítio em Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 36, parágrafo 3.º, do Decreto-lei n.º 1.831-39 e art. 5.º do Decreto-lei n.º 68-66, corrigidas monetariamente pelo Decreto n.º 605 de 1966, sendo recorrente "ex officio" a Terceira Comissão de Conciliação e

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando estar comprovado no processo que houve equívoco na impressão dos talonários fiscais;

Considerando que a autuada, ao ser alertada pela Fiscalização, providenciou imediatamente a substituição das notas emitidas com denominação imprópria;

Considerando que a emissão do documento sob o título de "Nota de Entrega" deu cobertura à saída do açúcar de modo regular, inclusive com a satisfação de todos os encargos tributários;

Considerando, finalmente, que em tais circunstâncias não se caracterizou a saída do açúcar desacompanhado de documentação fiscal;

Considerando tudo mais que dos autos consta.

Acorçam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso de ofício, para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração.

Intime-se registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Artigo Domingos Falcone Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

"Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com o parecer de folhas 100-101, desta Divisão, pelo provimento do recurso de ofício, para o efeito de, reformando-se a decisão recorrida, julga-se procedente o auto de infração, condenando-se a autuada ao pagamento da multa preconizada pela Divisão Jurídica.

Em 17 de fevereiro de 1975. — Rodrigo de Queiroz Lima."

ACÓRDÃO N.º 744

Autuadas: J. M. Barradas & Cia Ltda., J. Alves Veríssimo S.A. e J. Mendes & Cia. Ltda.

Processo: AI 133-67 — Estado do Paraná.

Face à impossibilidade de se feita a cobrança administrativa, é de se arquivar o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas J. M. Barradas & Cia. Ltda., J. Alves Veríssimo S.A. e J. Mendes & Cia. Ltda., todas do Município de Paranavai, Estado do Paraná, por infração: 1.º artigo 42, combinado com a letra "b" do artigo 60, do Decreto-lei n.º 1.831-39; 2.º e 3.º artigo 42 do mesmo diploma legal.

Considerando que a Fiscalização do IAA, autuou as firmas J. M. Barradas & Cia. Ltda., J. Alves Veríssimo S.A. e J. Mendes & Cia. Ltda., por infração ao artigo 42, c/c o artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831-39;

Considerando, entretanto, que ao ser intimada a firma J. M. Barradas & Cia. Ltda., da decisão da 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que a condenou à perda do açúcar, objeto do auto de infração, foi verificado que a referida firma havia encerrado as suas atividades comerciais;

Considerando, ainda, que o prosseguimento da cobrança administrativa importaria em despesas superiores ao crédito do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorçam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em decidir pelo arquivamento do processo, nos termos dos pareceres da Divisão

Jurídica e do Sr. Procurador Geral. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Adhemar Gabriel Bahaduan, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

"Parecer do Dr. Procurador Geral — "De acordo com o parecer de fls. 72 da lavra do Procurador, Dr. Fernando Xavier de Carvalho, pelo arquivamento do presente processo, uma vez que o prosseguimento da cobrança importará em despesas superiores ao crédito do IAA.

Em 11 de março de 1975. — Rodrigo de Queiroz Lima."

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 14 DE MAIO
DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 114 — Designar Dely Castro e Silva Barata, Assessor Técnico "A", para exercer as atribuições previstas no art. 22, do Regimento Interno aprovado consoante Portaria n.º 152, de 22 de maio de 1974, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, de Assistente do Diretor do Departamento de Fiscalização, até que seja classificado, por ato do Poder Executivo, o cargo de Assistente do mesmo Diretor.

2. Atribuir, em consequência, a remuneração do símbolo CC-3, estabelecida na Resolução número 1-68, alterada pela de número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, em vigor.

3. Fazer cessar a Portaria número 17 de 19 de janeiro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19 de fevereiro de 1968.

N.º 121 — Designar Armando Barbosa da Silva, Assessor Técnico "C", matrícula n.º 10.314, para exercer as atribuições previstas no art. 26, do Regimento Interno aprovado consoante Portaria n.º 152, de 22 de maio de 1974, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, de Diretor da Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, até que seja classificado, por ato do Poder Executivo, o cargo de Diretor da mesma Divisão.

2. Atribuir, em consequência, a remuneração do símbolo CC-3, estabelecida na Resolução número 1-68, alterada pela de número 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados, em vigor.

3. Fazer cessar os efeitos da Portaria número 117, de 31 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 17-6-71.

PORTARIA N.º 125, DE 23 DE MAIO
DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar a servidora Maria de Fátima Cezarino da Silva, Assistente de Administração "A", matrícula número 60.002, para exercer como substituta, o cargo de Coordenador das Liquidações, durante o período de 19 de

maio a 16 de junho de 1975, em que o titular usufruirá férias regulamentares.

2. Em consequência, atribuir à servidora a gratificação de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzelros) por conta do Fundo Especial de que tratam os artigos 2.º e 10, da Portaria n.º 35, de 8 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 30-5-72. — Alpheu Amaral.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO
DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 133 — Designar Marina da Cunha Gomes, Auxiliar Especializada "E", matrícula n.º 10.022, para exercer as atribuições previstas no artigo 26, do Regimento Interno aprovado consoante Portaria n.º 152 de 22 de maio de 1974, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, de Assistente do Diretor do Departamento de Fiscalização, até que seja classificado, por ato do Poder Executivo, o cargo de Assistente do mesmo órgão.

2. Atribuir a remuneração do símbolo CC-3, estabelecida na Resolução número 1-68 alterada pela de n.º 40, de 1968, do Conselho Nacional de Seguros Privados, em vigor.

3. Em consequência, fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 46, de 26 de junho de 1973 publicada no *Diário Oficial* de 4-7-73.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 134 — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais (DESEG) para autorizar, em cada caso, compras e execução de obras e serviços de valor inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzelros), bem como conceder suprimento de fundos até o mesmo limite, na forma dos artigos 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1974.

Fica revogada em consequência, a Portaria n.º 62 de 14 de maio de 1974, publicada no *Diário Oficial da União* de 21 subsequente. — Alpheu Amaral.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO
DE 1975

O Superintendente de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 135 — Designar Carlos Plínio de Castro Casado, Advogado "B", matrícula 10.316, para substituir o Diretor do Departamento Jurídico, nos impedimentos eventuais de seu titular.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 63, de 7 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 14-5-71.

N.º 136 — Designar Maria Amália Ferrelira Rosa, Auxiliar Judiciário, Classe "B", para substituir a Diretora do Departamento do Pessoal, código JT-DAS 101.1, nos impedimentos eventuais de seu titular.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria número 19, de 30 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 12-2-75.

N.º 137 — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 189, de 26 de novembro de 1970, publicada no *Diário Oficial da União* de 1 de dezembro de 1970, que designou Maria Alice Freire Pinto Amado, Auxiliar Especializada "D", para exercer a função de Secretário do Procurador Geral.

N.º 138 — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 98, de 20 de dezembro de 1972 publicada no *Diário Oficial da União* de 3 de janeiro de 1973, que designou Sancha Bárbara Rêgo Henriques, Auxiliar Especializada "B", substituta eventual da Secretária do Procurador Geral.

N.º 139 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 13, de 24 de janeiro de 1971, publicada in Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1971, que designou Lino Gomes da Costa Auxiliar Especializado "B", substituto eventual do Secretário do Diretor do Departamento de Fiscalização.

N.º 140 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 13, de 14 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço número 6, de 18 de janeiro de 1971, que designou Navey Cony Teixeira, Escrivania nível 8-A, substituta eventual da Secretária do Diretor da Direção de Orientação e Controle do Departamento de Fiscalização.

N.º 141 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 100, de 6 de dezembro de 1973, publicada in Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 1973, que designou Jorge Pereira Calábria, Auxiliar Especializado "G", substituto eventual do Chefe da Seção de Habilitação e Registro, da Divisão

de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização.

N.º 142 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 88, de 13 de setembro de 1973, publicada in Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1973, que designou Anna Beatriz Antongini Ramagem, Auxiliar Especializada "D", substituta eventual do Chefe da Seção de Cadastro Profissional da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização.

N.º 143 - Fazer cessar os efeitos da Portaria número 153, de 9 de setembro de 1974, publicada in Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1974 que designou Carmen Lygia Pires Alvares, Auxiliar Especializado B, substituta eventual do Chefe da Seção de Registro e Cadastro, da Divisão de Orientação e Controle, do Departamento de Fiscalização. - Alpheu Amaral.

Financeiro, daqui por diante denominado "SAB" e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Parque Nacional de Brasília, representado pelo Presidente Paulo Azvedo Berutti, Engenheiro Agrônomo daqui por diante denominado "IBDF" que concordam em firmar o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A SAB compromete-se a vender mercadorias de seu comércio aos funcionários do Orgão mediante entrega de Autorizações de Compra - AC.

Paragrafo Único. A venda de que trata esta cláusula será efetuada em qualquer das Unidades de venda da SAB.

Cláusula Segunda - A SAB compromete-se a entregar as ACS solicitadas durante o período de 28 a 30 de cada mês.

Cláusula Terceira - O IBDF compromete-se a solicitar à SAB em quantidade e valor ilimitados, as cédulas de AC, no prazo constante da cláusula anterior e recebê-las na Tesouraria da SAB.

Cláusula Quarta - O IBDF se compromete a efetuar o pagamento à SAB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da entrega das ACS pela Tesouraria. (Cláusula Terceira) independentemente da requisição de novas ACS, de aviso ou cobrança.

Cláusula Quinta - A entrega de novas ACS pela SAB fica condicionada ao pagamento das anteriormente recebidas pelo IBDF.

Cláusula Sexta - Na hipótese de devolução de ACS não utilizados, o IBDF procederá o encaminhamento dos mesmos à SAB através de formulário próprio.

Cláusula Sétima - Este Convênio tem duração indeterminada podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso à outra com a antecedência mínima 30 dias.

Cláusula Oitava - O não cumprimento de qualquer cláusula deste Convênio acarretará sua imediata e automática rescisão, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, ficando existente à época de sua denúncia sem prejuízo das indenizações cabíveis que porventura venham a ser apuradas judicialmente.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida emergente deste Convênio.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes, SAB e o IBDF, este Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito e valia na prestação das testemunhas abaixo assinadas:

Brasília, 2 de junho de 1975. - Jayme Leiro Vilan. - Filogônio de Assis Bezerra. - Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. - SAB - Paulo Azvedo Berutti. - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Parque Nacional de Brasília.

Testemunhas: Maria Amélia Scatellano Carvalho - Luiz Van Beethoven B. de Abreu. Of. nº 201.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-RURAL DA LAVOURA CACAUEIRA

Protocolo que entre si celebram a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira para a execução de um Programa de Mútua Cooperação Técnica no Setor Educacional.

Aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e cinco, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente SEC, neste ato representada por seu titular Prof. Dr. Carlos Corrêa de Menezes Sant'Ana,

e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, a seguir denominada CEPLAC, representada neste ato por seu Secretário-Geral, Dr. José Haroldo Castro Vieira, devidamente autorizado conforme parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 73.960, de 18 de abril de 1974, combinado com o Art. 3º do mesmo texto legal, presentes os signatários e testemunhas na Sede Regional da CEPLAC, no km 22 da rodovia Ilhéus-Itabuna, resolvem celebrar este Protocolo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objetivo - O presente Protocolo tem por fim a realização de programas de mútua colaboração técnica no setor educacional, abrangendo especificamente a micro-regiões programas 3, 4, 7 e 8, podendo eventualmente estender-se a outras áreas do Estado da Bahia.

Cláusula Segunda - Das Obrigações - A SEC e a CEPLAC comprometem-se a:

a) realizar mútuas consultas antes da elaboração dos programas e projetos para as micro-regiões consideradas, visando a possibilidade da participação conjunta dos respectivos órgãos, quando houver interesse recíproco;

b) prestar assistência técnica mútua, na medida das possibilidades de cada órgão, objetivando compatibilizar suas respectivas atividades à política de desenvolvimento econômico e social das micro-regiões e do Estado da Bahia;

c) promover encontros técnicos, alternadamente na sede da SEC e na Sede Regional da CEPLAC, a fim de que possam tomar conhecimento dos trabalhos em execução, bem como a avaliação dos mesmos, com a finalidade de coordenar suas políticas nas respectivas áreas de atuação;

d) promover o intercâmbio de relatórios técnicos, resultados de pesquisas e publicações, bem como de quaisquer informações que resultem de interesse do programa, objeto deste instrumento.

Cláusula Terceira - Da Representação - Manter representantes da SEC e da CEPLAC para cada programa específico, constantes nos aditivos e/ou entendimentos mútuos, dependendo dos objetivos dos referidos programas.

Cláusula Quarta - Elaborar aditivos específicos para execução de programas em colaboração, nos termos deste acordo. Os aditivos serão assinados por Diretores de Departamento da SEC e da CEPLAC.

Cláusula Quinta - Estabelecer, em cada aditivo, encargos financeiros, responsabilidades técnicas, distribuição de funções, diretrizes gerais e detalhes da programação.

Cláusula Sexta - Da Vigência - Fica estabelecido que este Protocolo vigorará pelo período de dois anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado independentemente de termo aditivo, mediante solicitação escrita de uma das partes.

Cláusula Sétima - Das Alterações e da Rescisão - O presente Protocolo poderá ser modificado mediante consenso das partes, através de termo aditivo, ou rescindido, automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne impraticável, seja material, seja formalmente.

E por estarem assim acordados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir designadas: Dr. Carlos Corrêa de Menezes Sant'Ana - Dr. José Haroldo Castro Vieira, Secretário-Geral.

Ofício nº 685

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PESSOAL

RELAÇÃO Nº SP 40.75

PT-SP Nº 6.810, de 12 de 75. Nomeia por acesso para o cargo de Técnico de Administração AF-601 nível 20-A do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 30-03-74, a servidora Cleonor Vasconcelos de Carvalho, nº 11.608, lotada na Direção Geral em decorrência da sentença proferida pelo M. M. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do processo nº 2.462.411/75. PTC-SP Nº 6.811, de 12-5-75. I) Torna sem efeito a promoção ao nível 14 da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 30-09-74, efetivada pela PTC nº SP-6767, de 7-4-75 relativa à ex-servidora Magnólia Souza Canhanhede, nº 55.965, em virtude de ter sido exonerada em data anterior à vigência daquela promoção; II) Promove, por Antiquidade, do nível 12-A para o nível 14-B, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 30-9-74, a servidora Helena Gertrudes da Silva Soares, nº 57.958, lotada na SRGB, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518-73, e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG nº 184-74. PTC-SP nº 6.812, de 12-05-75. I) Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Escrivania, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31-03-73, a servidora Corsina Cardoso, nº 73.184, lotada na SRGB; II) Torna sem efeito a promoção ao nível 10 da mesma série de classes de Escrivania, efetivada pela PTC nº SP-6.667, de 06-01-75, publicada no BS/DG nº 31-75, relativa a servidora Rosina Rabelo Dias, número 66.536, lotada na SRPB, face ao disposto no parágrafo único do artigo 44 do Decreto nº 53.480-64. PT-SP Nº 6.813, de 12-05-75. Nomeia por acesso para o cargo de Mestre, nível 113-A, do Quadro de Pessoal de extinto SAPS, a contar de 31-03-67, o Carpinteiro, nível 12, José Gonçalves da Silva, nº 69.595, lotado na SRGB, ficando, em consequência, excluído da PTC nº SP-6.797, de 25-04-75, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.462.449-75 face à aprovação na prova prestada conforme publicação feita no BS/DG nº 43, de 06-03-75. PTC-SP nº 6.814, de 12-05-75. Nomeia por acesso para o cargo de Mestre, nível 13, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista a relação de concorrentes publicada no processo nº 2.462.449-75 face à existência de novas vagas e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS/DG nº 73, de 22-04-75. A contar de 30-09-73; João Soares dos Santos nº 750; Joaquim Pedrosa da Silva nº 34.473; Autambro Pereira Mendes, número 10.020. A contar de 30-09-74; Geraldo Alves Brito, número 8.234. PTN-SP número 6.851, de 12 de maio de 1975. Promove, por Merecimento, a contar de 31-03-71, do nível 12-A para o nível 14-B da mesma Série de Classes de Oficial de Administração, no Quadro de Pessoal do ex - IAPI, e do nível 14-B para o nível 16-C, a contar de 30-06-74, no Quadro de Pessoal do INPS, o funcionário abaixo indicado, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.214.219-70, onde ficou caracterizada a condição de ex-Combatente do servidor. Arquimedes Sena e Souza Ferreira, nº 21.648. - Francisco G. Baroni Jr., secretário de pessoal.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de Convênio celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. - SAB e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Parque Nacional de Brasília.

A Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. - SAB, sediada na

EQS. 304-5, sobreloja do Supermercado nº 03 - Brasília-DF, representada na forma dos seus Estatutos Sociais, por seus Diretores Jayme Leiro Vilan, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Superintendente e Filogônio de Assis Bezerra, brasileiro, casado, Economista, Diretor Administrativo e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ**

Termo de Contrato número 1-75, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Paraense Limitada — CONSPARA para a execução da Terceira Etapa da Escola Fundamental da Universidade Federal do Pará de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da Tomada de Preços número DO-01-75.

Resumo

Valor — O valor dos serviços serão executados em regime de empreitada por preço total de ... Cr\$ 540.281,35 (quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos).

Prazo de Entrega — O prazo de entrega dos serviços é de cento e oitenta dias (180) contados dez dias após a expedição da ordem de serviço.

Recursos Financeiros — A despesa oriunda do presente Contrato correrá à conta do Programa Convênio, assinado pelo Departamento de Escola Fundamental do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará, elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob os números 1.111 a 1.121-75.

Belém, 6 de março de 1975. — Professor Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher — CONSPARA — Construtora Paraense Limitada.

Testemunhas: Armênio Borges Barbosa — Rosa Maria de Azevedo Costa.

Ofício n.º 257

Termo Aditivo número 5-75 ao Contrato número 41-74, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a empresa ELG — Eletricidade Geral Limitada, para execução e montagem para atender os prédios do Laboratório de Física-Ensino, localizados no Setor dos Centros Básicos do Campus Universitário no Guamá.

Resumo

Valor — O valor dos serviços serão executados por empreitada pelo preço de Cr\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros).

Prazo de Entrega — O prazo de entrega dos serviços é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

Recursos Financeiros — As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos obtidos através do Termo de Contrato de Fornecimento e Recebimento de Recursos firmados entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará, assinado no dia 29 de janeiro de 1974, estando devidamente empenhados sob os números 1274 e 1275.

Belém, 19 de março de 1975. — Professor Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — ELG — Eletricidade Geral Limitada.

Testemunhas: Alcyr Bóris de Souza Meira — Fernando do Carmo Ferreira Fraga.

Ofício n.º 257

Contrato número 5-75, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma Pro-Mob Mobília Planejada Limitada como a seguir melhor se declara.

Resumo

Valor — O valor dos serviços serão executados pelo preço justo de ... Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Objeto — Obrig-se a executar o serviço de Bancadas do Setor de Psi-

cológia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no Campus Universitário, conforme processo número 007735-75.

Prazo — O prazo de entrega dos serviços objeto do presente Contrato será de trinta (30) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Recursos Financeiros — A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos disponíveis no Programa 0844205-2031, Elemento 4.1.1.0 do Orçamento de 1975, estando devidamente empenhada sob o número 2257 e 2258-75.

Belém, 20 de maio de 1975. — Professor Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Pro-Mob Mobília Planejada Limitada.

Testemunhas: Armênio Borges Barbosa — Rosa Maria Azevedo Costa. Empenho n.º 433

Contrato número 6-75, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma Rodrigues Mendes Indústria e Comércio como a seguir se declara:

Resumo

Valor — O valor dos serviços serão executados pelo preço justo de ... Cr\$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta cruzeiros).

Objeto — Obrig-se a executar os serviços de um painel de quadros para avisos no Campus Universitário com as especificações constantes do Convite número DO-01-75 e Processo número 007827-75.

Prazo — O prazo de entrega dos serviços objeto do presente Contrato será de trinta (30) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Recursos Financeiros — A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos disponíveis no Programa 0844208-1520, Elemento 4.1.1.0 do Orçamento de 1975, estando devidamente empenhada sob os números 2254 a 2256-75.

Belém, 20 de maio de 1975. — Professor Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Rodrigues Mendes Indústria e Comércio.

Testemunhas: Armênio Borges Barbosa — Rosa Maria Azevedo Costa. Empenho n.º 433

Termo de Convênio que fazem entre si a Universidade Federal do Pará e o Hospital São Marcos para efeito de estágio dos alunos da 6.ª Série Médica.

A Universidade Federal do Pará e o Hospital São Marcos daqui por diante denominados simplesmente Universidade e Hospital, por seus representantes legais, no fim assinados, firmam o presente convênio que visa estabelecer um regime de cooperação para fim de realização do estágio prático dos estudantes da 6.ª série do Curso de Medicina, Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará.

Cláusula primeira — O Hospital compromete-se a receber dez alunos para estágio nas disciplinas Medicina Interna e Cirurgia, nos períodos de 1 de março a 30 de junho e 1 de agosto a 30 de novembro.

Cláusula segunda — A Universidade pagará ao Hospital a importância de Cr\$ 10.000,00, em duas parcelas iguais, vencíveis a 30 de maio e 30 de outubro, destinadas a despesas de qualquer natureza realizadas pelo Hospital.

Cláusula terceira — O Hospital compromete-se a ministrar o estágio dentro das normas aprovadas em resolução do Colegiado do Curso de Medicina, que passa a integrar este convênio.

Cláusula quarta — O Hospital designará um dos membros do seu corpo clínico para responsável pela aferição da frequência e verificação da aprendizagem dos estagiários.

Cláusula quinta — O Diretor do Centro Bio-Médico, por si ou por seu representante, poderá exercer ação fiscalizadora sobre a execução do presente convênio.

Cláusula sexta — Este convênio terá vigência de 1 de março a 31 de novembro de 1975 e poderá ser rescindido a critério de qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos 120 dias.

Cláusula sétima — As despesas com a execução deste convênio serão atendidas com recursos do orçamento da Universidade Federal do Pará para 1975 classificando-se no Programa 0844322.271 — Manutenção de serviços hospitalares — Elemento 3.1.3.2.

Belém, 21 de março de 1975. — Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher. — Scylla Lage da Silva Filho.

Testemunhas: Georgenor de Souza Franco. — Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann.

(Of. n.º 257)

Termo de Convênio que fazem entre si a Universidade Federal do Pará e o Hospital Batista Campos para efeito de estágio dos alunos da 6.ª Série Médica.

A Universidade Federal do Pará e o Hospital Batista Campos daqui por diante denominados simplesmente Universidade e Hospital, por seus representantes legais, no fim assinados, firmam o presente convênio que visa estabelecer um regime de cooperação para fim de realização do estágio prático dos estudantes da 6.ª série do Curso de Medicina, Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará.

Cláusula primeira — O Hospital compromete-se a receber dez alunos para estágio nas disciplinas Medicina Interna e Cirurgia, nos períodos de 1 de março a 30 de junho e 1 de agosto a 30 de novembro.

Cláusula segunda — A Universidade pagará ao Hospital a importância de Cr\$ 10.000,00, em duas parcelas iguais, vencíveis a 30 de maio e 30 de outubro, destinadas a despesas de qualquer natureza realizadas pelo Hospital.

Cláusula terceira — O Hospital compromete-se a ministrar o estágio dentro das normas aprovadas em resolução do Colegiado do Curso de Medicina, que passa a integrar este convênio.

Cláusula quarta — O Hospital designará um dos membros do seu corpo clínico para responsável pela aferição da frequência e verificação da aprendizagem dos estagiários.

Cláusula quinta — O Diretor do Centro Bio-Médico, por si ou por seu representante, poderá exercer ação fiscalizadora sobre a execução do presente convênio.

Cláusula sexta — Este convênio terá vigência de 1 de março a 30 de novembro de 1975 e poderá ser rescindido a critério de qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos 120 dias.

Cláusula sétima — As despesas com a execução deste convênio serão atendidas com recursos do orçamento da Universidade Federal do Pará para 1975 classificando-se no Programa 0844322.271 — Manutenção de serviços hospitalares — Elemento 3.1.3.2.

Belém, 21 de março de 1975. — Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher. — Afonso Rodrigues Filho.

Testemunhas: Georgenor de Souza Franco. — Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann.

(Of. n.º 257)

Termo de Convênio que fazem entre si a Universidade Federal do Pará e o Hospital Clínica Pediátrica do Pará para efeito de estágio dos alunos da 6.ª Série Médica.

A Universidade Federal do Pará e o Hospital Clínica Pediátrica do Pará daqui por diante denominados simplesmente Universidade e Hospital, por seus representantes legais, no fim assinados, firmam o presente convênio que visa estabelecer um regime de cooperação para fim de realização do estágio prático dos estudantes da 6.ª série do Curso de Medicina, Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará.

Cláusula primeira — O Hospital compromete-se a receber dez alunos para estágio nas disciplinas Medicina Interna e Cirurgia, nos períodos de 1 de março a 30 de junho e 1 de agosto a 30 de novembro.

Cláusula segunda — A Universidade pagará ao Hospital a importância de Cr\$ 10.000,00, em duas parcelas iguais, vencíveis a 30 de maio e 30 de outubro, destinadas a despesas de qualquer natureza realizadas pelo Hospital.

Cláusula terceira — O Hospital compromete-se a ministrar o estágio dentro das normas aprovadas em resolução do Colegiado do Curso de Medicina, que passa a integrar este convênio.

Cláusula quarta — O Hospital designará um dos membros do seu corpo clínico para responsável pela aferição da frequência e verificação da aprendizagem dos estagiários.

Cláusula quinta — O Diretor do Centro Bio-Médico, por si ou por seu representante, poderá exercer ação fiscalizadora sobre a execução do presente convênio.

Cláusula sexta — Este convênio terá vigência de 1 de março a 30 de novembro de 1975 e poderá ser rescindido a critério de qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos 120 dias.

Cláusula sétima — As despesas com a execução deste convênio serão atendidas com recursos do orçamento da Universidade Federal do Pará para 1975 classificando-se no Programa 0844322.271 — Manutenção de serviços hospitalares — Elemento 3.1.3.2.

Belém, 21 de março de 1975. — Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher. — Augusto Corrêa Neto.

Testemunhas: Georgenor de Souza Franco. — Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann.

(Of. n.º 257)

Termo de Convênio que fazem entre si a Universidade Federal do Pará e o Hospital Adventista de Belém para efeito de estágio dos alunos da 6.ª Série Médica.

A Universidade Federal do Pará e o Hospital Adventista de Belém daqui por diante denominados simplesmente Universidade e Hospital, por seus representantes legais, no fim assinados, firmam o presente convênio que visa estabelecer um regime de cooperação para fim de realização do estágio prático dos estudantes da 6.ª série do Curso de Medicina, Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará.

Cláusula primeira — O Hospital compromete-se a receber dez alunos para estágio nas disciplinas Medicina Interna e Cirurgia, nos períodos de 1 de março a 30 de junho e 1 de agosto a 30 de novembro.

Cláusula segunda — A Universidade pagará ao Hospital a importância de Cr\$ 10.000,00, em duas parcelas iguais, vencíveis a 30 de maio e 30 de outubro, destinadas a despesas de qualquer natureza realizadas pelo Hospital.

Cláusula terceira — O Hospital compromete-se a ministrar o estágio dentro das normas aprovadas em resolução do Colegiado do Curso de Medicina, que passa a integrar este convênio.

Cláusula quarta — O Hospital designará um dos membros do seu corpo clínico para responsável pela aferição da frequência e verificação da aprendizagem dos estagiários.

Cláusula quinta — O Diretor do Centro Bio-Médico, por si ou por seu representante, poderá exercer ação fiscalizadora sobre a execução do presente convênio.

Cláusula sexta — Este convênio terá vigência de 1 de março a 30 de novembro de 1975 e poderá ser rescindido a critério de qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos 120 dias.

Cláusula sétima — As despesas com a execução deste convênio serão atendidas com recursos do orçamento da Universidade Federal do Pará para

1975 classificando-se no Programa 0844482.871 — Manutenção de serviços hospitalares — Elemento 3.1.3.2.

Belém, 21 de março de 1975. — Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher. — Renée Gross.

Testemunhas: *Georgenor de Sousa Franco*, — *Clóvaldo Fernando Ribeiro Brito*.

(Of. n.º 257)

Convenção que entre si firmam o Centro de Assistência Gerencial a Pequena e Média Empresa do Estado do Pará — CEAG-PA e a Universidade Federal do Pará para concessão de Bolsas de Complementação Educacional.

O Centro de Assistência Gerencial a Pequena e Média Empresa do Estado do Pará — CEAG-PA, adiante denominado simplesmente CEAG-PA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Belém, Estado do Pará, CGC n.º 05081137-0001-19, representada nos termos de seus estatutos por seu Presidente Doutor José Alberto Baptista Santos e Diretor-Executivo Doutor Walcyr José da Silva Monteiro, de um lado, e de outro a Universidade Federal do Pará, neste ato representada pelo Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher, Rector da Universidade Federal do Pará, têm entre si convenienciado na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O CEAG-PA, concederá Bolsas de Complementação Educacional a estudantes selecionados dentre os matriculados do 5.º ao penúltimo semestre dos cursos de Engenharia, Economia, Administração, Contabilidade e, eventualmente outros.

Cláusula Segunda — O CEAG-PA admitirá o estudante na condição de estagiário, sem vínculo de emprego, para realização de tarefas preferentemente relacionados com a sua formação escolar.

§ 1.º A duração do estágio será fixada pelas partes convenientes.

§ 2.º O estagiário cumprirá o máximo de quatro (4) horas de trabalho diário, ou vinte (20) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

§ 3.º O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso", a observar as normas de trabalho específicas estabelecidas pelo CEAG-PA, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, e a apresentar relatórios sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

Cláusula Terceira — A Bolsa de Complementação Educacional terá o valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, considerando quatro (4) horas de trabalho diário ou vinte (20) horas semanais.

Parágrafo único. O CEAG-PA depositará a importância correspondente à efetiva participação dos estagiários, em conta corrente no nome dos mesmos ou por cheque pagável, no Banco da Amazônia S.A. — BASA.

Cláusula Quarta — O CEAG-PA, procederá à avaliação dos estagiários, reservando o direito de dispensar aqueles que não alcançaram rendimento satisfatório, o fornecendo certificado aos que concluírem o estágio com aproveitamento.

Cláusula Quinta — A Universidade Federal do Pará, não poderá divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos trabalhos desenvolvidos pelos estagiários, em hipótese alguma sem o prévio assentimento do CEAG-PA.

Cláusula Sexta — As partes convenientes praticarão através de seus representantes ou de pessoas legalmente indicadas, reciprocamente to-

dos atos que se tornem necessários a efetiva execução das presentes disposições.

Cláusula Sétima — O presente vigorará por prazo indeterminado, podendo ser modificado mediante termos aditivos.

Cláusula Oitava — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, com a observância das formalidades legais, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Convênio, assinados pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém (Pa), 21 de março de 1975.

— José Alberto Baptista Santos — Clóvis Cunha da Gama Malcher — Walcyr José da Silva Monteiro.

Ofício n.º 257

Termo Aditivo número 6-75, ao Contrato número 4-74 para prestação de serviços que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e o Engenheiro José Bacellar Netto, como a seguir se declara.

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Rector, Professor Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher, que agora em diante denominada simplesmente de Contratante e o Engenheiro José Bacellar Netto, residente nesta cidade à Travessa Tapinambás número 19, CPF 002984332, de agora em diante denominada simplesmente de Contratado, têm justo e contratado a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e de emergência, dos equipamentos eletrônicos do Centro de Francês, tudo em conformidade com a sua proposta e especificações constantes do Processo n.º 009364-75, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes mudar as cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, do Contrato número 4-74, que passarão a ter a seguinte redação:

Segunda — A Contratante pagará à Contratada, durante a vigência do presente Termo Aditivo, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, mediante apresentação de recibo devidamente verificado pelo Coordenador do Centro de Francês.

Terceira — O presente Contrato tem o prazo de um (1) ano de duração a contar de 1.º de maio de 1975 a 30 de abril de 1976 e poderá ser renovado por acordo entre as partes.

Quinta — A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta do Elemento 3.1.3.1 Programa 0844021-2.018 do Orçamento Geral da Universidade, estando a parte relativa ao corrente exercício empenhada sob os números 2219 a 2226-75, devendo ser empenhadas os meses de janeiro a abril no início do exercício de 1976.

As demais cláusulas do Contrato número 4-74, continuarão em pleno vigor.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em cinco (5) vias, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de maio de 1975 — Professor Doutor Clóvis Cunha da Gama Malcher — José Bacellar Netto.

Testemunhas: *Armênio Borges Barbosa* — *Rosa Maria Azevedo Costa*.

Ofício n.º 433

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TERMO — DPCT N.º 1-A-75

Termo de Convênio que entre fazem a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Universidade Federal de Pernambuco (Universidade) na forma abaixo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designada CNEN, com sede na rua General Severiano, número 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, e a Universidade Federal de Pernambuco, com sede na cidade do Recife, representada pelo seu Magnífico Rector, Professor Marconilo de Barros Lins, doravante designada "Universidade", com a intervenção do Instituto de Biociências, doravante designado "Instituto", representado pelo seu Director, Doutor Evans de Azevedo e Silva e do Pesquisador Responsável, Professor Moacir de A. Corneiro Leão, acordam em firmar o presente convênio, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a utilização para o desenvolvimento de atividades de pesquisas do equipamento "Irradiador Gama (Co-60)", a ser instalado no Instituto.

Cláusula II — Da Vigência — O presente Convênio é firmado para vigorar num prazo de cinco anos.

Cláusula III — Do Equipamento — O equipamento, de propriedade da CNEN, é cedido em comodato e ficará sob a guarda do Instituto.

Subcláusula única — O equipamento poderá ser utilizado por outros órgãos da Universidade, mediante apresentação do projeto de pesquisas ao Instituto, que se obrigará a encaminhá-lo à CNEN.

Cláusula IV — Dos Relatórios — O Instituto remeterá à CNEN um relatório sobre todos os trabalhos efetuados com o auxílio do equipamento, até o dia 30 de novembro de cada ano.

Subcláusula Primeira — Os demais usuários, ao fim de cada pesquisa, enviarão ao Instituto relatório sobre os resultados obtidos, os quais serão incluídos no relatório anual do Instituto à CNEN.

Subcláusula Segunda — A CNEN, se for do seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Instituto manifeste desejo em contrário.

Cláusula V — Das Publicações — O Instituto deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste Convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula VI — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VII — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após notificação por carta. Neste caso, o Instituto deverá apresentar, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, relatório sobre as atividades desenvolvidas até essa data e restituir o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado no presente convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição do equipamento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento de celebração de novo

Convênio até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula VIII — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62 e decisão da Comissão Deliberativa, em sua 437.ª Sessão de 9 de janeiro de 1975.

Cláusula IX — Do Foro — As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor, que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1975. — *Hervásio Guimarães de Carvalho* Presidente da CNEN — *Marconilo de Barros Lins* Rector da Universidade — *Evans de Azevedo e Silva*, Diretor do Instituto; *Moacir de A. Corneiro Leão*, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: *Do Beneficiário: Lenita Tavares de Albuquerque* — *Da CNEN: Emília Soares Ribeiro*.

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Estado de São Paulo através da sua Secretaria de Agricultura.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante denominada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura, representado pelo Secretário de Agricultura, Engenheiro Rubens de Araújo Dias, com intervenção do Instituto Biológico da Coordenadoria de Pesquisa, neste ato denominado Beneficiário, com sede na cidade de São Paulo, representado pelo seu Diretor Engenheiro Agrônomo Osvaldo Giannotti, e do Pesquisador Responsável, Doutora Rizia Flores Rugg, acordam em firmar o presente convênio do qual fazem parte integrantes os Anexos I, II, III, IV sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário com auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I (Translocação e Persistência de Resíduos de Plantas Marcadas em Vegetais).

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1975.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) a serem repatriados à conta da verba 1.1.2.0-2 Convênios; 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial; 09.10.050.2.171 Aplicação de Radiosótopos — Energia e Recursos Minerais Ciência e Tecnologia, de conformidade com o Empenho n.º 269-75.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante do Beneficiário, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com

os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente Convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a franquear o uso do equipamento pela CNEN, sempre que solicitado.

Subcláusula Segunda — Ao restituir o equipamento à CNEN, o Beneficiado devolverá também a literatura técnica-especificações e manuais de operação e manutenção - fornecida pelo fabricante junto com o equipamento.

Cláusula VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se compromete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula única — A CNEN, se for de seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiado manifeste desejo em contrário.

Cláusula VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiado se compromete a prestar contas, até o dia 15 de dezembro do ano de vigência do Convênio, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula IX — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste Convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após notificação por carta. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiado não poderá celebrar novo Convênio com a CNEN.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 422ª Sessão, de 23 de abril de 1974.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1975. — Professor **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — Engenheiro **Rubens de Araújo Dias**, Representante Legal da Instituição, Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo. — Engenheiro **Agostino Oswaldo Giannotti**, Representante do Beneficiado, Diretor do Instituto Biológico. — Dra. **Elsa Flores Ruegg**, Pesquisador Responsável,

Testemunhas: Dr. **Waldemar Ferreira de Almeida** — Diretor da Divisão de Biologia Animal do Instituto Biológico. — **Emília Soares Ribeiro**, CNEN — Professor **José Raymundo de Andrade Ramos**, Membro da CD, no exercício da Presidência da CNEN.

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade de São Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante denominada CNEN, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu Presidente, Professor **Hervásio Guimarães de Carvalho** e a Universidade de São Paulo, representado pelo seu Reitor, Professor Dr. **Oriando Marques de Paiva**, com intervenção do Instituto de Física e Química de São Carlos, neste ato denominado Beneficiado, com sede na cidade de São Carlos, representado pelo seu Diretor, Professor **Euripedes Malavolta** e do Pesquisador Responsável, Professor **Luiz Nunes de Oliveira**, acordam em firmar o presente Convênio do qual fazem parte integrante os Anexos I, II, III, IV sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como auxílio para realização, sob a responsabilidade do Pesquisador Responsável, do projeto de pesquisa, cujo resumo se encontra no Anexo I (Dosimetria Compton).

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro de 1975.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, exclusivamente para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e correrão à conta da verba 4.1.2.0-2 Convênios; 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial; 09.10.050.2.173 Pesquisas Fundamentais e Aplicadas, Energia e Recursos Minerais, Ciência e Tecnologia, de conformidade com o Empenho número 359-75.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica, pelo Representante do Beneficiado, o qual fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

Cláusula V — Do Controle — A CNEN se reserva o direito de controlar e acompanhar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VI — Dos Materiais e Equipamentos — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente Convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a franquear o uso do equipamento pela CNEN, sempre que solicitado.

Subcláusula Segunda — Ao restituir o equipamento à CNEN, o Beneficiado devolverá também a literatura técnica-especificações e manuais de operação e manutenção - fornecida pelo fabricante junto com o equipamento.

Cláusula VII — Dos Relatórios — O Pesquisador Responsável se com-

promete a apresentar relatórios das atividades administrativas e das atividades científicas, nos prazos e condições do Anexo III.

Subcláusula única — A CNEN, se for de seu interesse, divulgará os relatórios apresentados, a não ser que o Beneficiado manifeste desejo em contrário.

Cláusula VIII — Das Prestações de Contas — O Beneficiado se compromete a prestar contas, até o dia 15 de dezembro do ano de vigência do Convênio, de acordo com o Anexo IV.

Subcláusula única — Os saldos restituidos à CNEN serão recebidos condicionalmente até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula IX — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes deste Convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à assistência prestada pela CNEN.

Cláusula X — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontifica a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, cessando seus efeitos 60 (sessenta) dias após notificação por carta. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e, até a apuração final das responsabilidades, o Beneficiado não poderá celebrar novo Convênio com a CNEN.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 422ª Sessão, de 23 de abril de 1974.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1975. — Professor **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — **Oriando Marques de Paiva**, Representante Legal da Instituição, Reitor da U.S.P. — **Euripedes Malavolta**,

Representante do Beneficiado, Diretor do Instituto de Física e Química de São Carlos — U.S.P. — **Luiz Nunes de Oliveira**, Pesquisador Responsável.

Testemunhas: **Guilherme Pontes Leal Ferreira** — **Emília Soares Ribeiro** — Professor **José Raymundo de Andrade Ramos**, Membro da CD, no exercício da Presidência da CNEN. — **Ofício n.º 17-75**

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 18 de novembro de 1974, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia para reforma do Galpão que fará parte integrante do Centro de Capacitação de Recursos Humanos do Médio Araguaia.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia daqui por diante designado apenas por Consórcio representado por seu Presidente adrogado José de Barros Souza, resolveram celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 18 de novembro de 1974 com o objetivo de proporcionar meios para reforma do galpão que fará parte integrante do Centro de Capacitação de Recursos Humanos do Médio Araguaia.

Primeira Cláusula Aditiva — O prazo da reforma mencionado na cláusula quarta do convênio original, fica prorrogado mais 120 (cento e vinte) dias, ficando entendido que o prazo de duração deste convênio, iniciado em 18 de novembro de 1974, estender-se-á até 28 de agosto de 1975.

Segunda Cláusula Aditiva — Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o Primeiro Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma firmando-o na presença de duas testemunhas que também o assinam. — **Nelson Jairo Ferreira Faria**, Superintendente da SUDECO — **José de Barros Souza**, Presidente do Consórcio.

Testemunhas: **Agulnaldo Lelis** — **Anália Pereira de Mattos**. — **Ofício n.º 158**

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EDITAL

Provas de acesso

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 (vinte e cinco) do corrente, nos horários das 8 às 12 e das 14 às 17:00 horas, na Sala da Divisão de Legislação do Pessoal do Departamento do Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, sito no Setor Bancário Norte, Edifício "Palácio do Desenvolvimento", 12.º andar, em Brasília, — DF, será concedido vistas às Provas de Acesso para provimento dos cargos abaixo discriminados, realiza-

das nos dias 4 (quatro) e 31 de maio de 1975, às 9:00 horas:

- Técnico de Administração
- Almoxarife
- Oficial de Administração
- Escriturário
- Auxiliar de Portaria
- Chefe de Portaria
- Inspetor de Guardas
- Técnico Rural
- Mestre Rural
- Operário Rural
- Servente
- Feltor
- Porteiro
- Laboratorista
- Inspetor da Indústria Madeireira
- Inspetor Auxiliar da Indústria Madeireira
- Medidor de Madeiras

Brasília, 9 de junho de 1975. — **Paulina Nepomuceno da Silva**, Presidente da Comissão de Acesso.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

Faculdade de Medicina

Aditivo ao Edital de concurso para o cargo de professor adjunto, publicado no Boletim da UFRJ Vol. 17, n.º 15, de 10 de abril de 1975.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Doutor Clementino Fraga Filho, termo público que, em face de decisão do Conselho Universitário, em reunião de 23 de maio p. p. aplicando a Lei nº 4.831 de 11 de dezembro de 1974, fica possibilitada a inscrição, nos concursos de títulos para provimento de vagas de professores adjuntos, dos professores assistentes que contassem, até a última data citada, três anos de exercício efetivo no cargo.

As inscrições continuam abertas até o dia 9 de julho de 1975.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1975. — *Palmyra Soares do Couto*, Secretária.

Visto: Prof. Clementino Fraga Filho, Diretor.

Dias: 11 — 12 e 13 de junho de 1975

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO
DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do Artigo 15 da Resolução nº 1.989, de 22 de fevereiro de 1968, do artigo 2.º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1973 e letra c, do artigo 7.º, da Resolução n.º

2.087, de 2 de setembro de 1973, acham-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, do Conselho Deliberativo, nos dias 7 e 21 de julho, às quinze horas, ordinárias; 8 e 22 de julho, extraordinárias, às dez horas; 4 e 18 de agosto, às quinze horas, ordinárias e 5 e 19 de agosto às dez horas, ordinárias, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 3.º andar — Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, além dos processos constantes das pautas de julgamento publicadas nos Diários Oficiais da União de 23 de abril de 1975, fls. 1.458 e de 6 de maio de 1975 fls. 1.587.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 300-74

Autuada: Casa Correa Ltda.

Assunto: Recurso: ex officio e do Sr. Procurador junto à 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento — Infracoção aos artigos 40 ou 42, do Decreto-lei nº 1.831-29, c/c o artigo 1.º, letra a, do Decreto nº 58.695-68; artigo 60, letra b, do Decreto-lei número 1.831-39 e artigo 43, da Lei nº 4.870-65 e, ou artigo 6.º e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 56-66.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araujo

Estado do Paraná

Processo: AI 64-75

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. — Usina Bandeirantes

Assunto: Recurso voluntário — Infracoção ao artigo 36 e 2º, da Lei número 4.870-65, c/c o artigo 8º, do Decreto-lei nº 308-67.

Relator: Thyro Gonzales Almutia

Processo: AI 63-75

Recorrente: Açúcar Bandeirantes S. A. — Usina Bandeirantes

Assunto: Recurso voluntário — Infracoção ao artigo 38 e 2º, da Lei número 4.870-65, c/c o artigo 8º, do Decreto-lei nº 308-67.

Relator: José Gonçalves Carneiro

Processo: AI 124-75

Autuado: Leopércio Mantovam

Assunto: Recurso ex officio — Infracoção aos artigos 40 ou 42 c/c a letra

b, do artigo 60, do Decreto-lei número 1.831-39 e artigo 43, da Lei número 4.870-65, sem prejuízo do disposto no artigo 8º, do Decreto-lei nº 56-66.

Relator: Juarez Marques Fimentel

Processo: AI 42-75

Autuada: Lulz Dias & Fernandes Ltda.

Assunto: Recurso ex officio — Infracoção ao artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831-39.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Ata nº 24-75-A da segunda reunião da Comissão Permanente de Licitações para abertura do envelope de proposta apresentado na reunião do dia vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e cinco, da Concorrência nº 34-75, referente à execução de dragagem de canais com drag-lines e demais serviços complementares, até um volume total de 1.500.000m³, na Bacia do Rio São João, Municípios de Cabo Frio, Araruama, Silva Jardim e Casimiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As quinze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, secretário de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a

Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a única firma concorrentemente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 34-75.

Depois que o Interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a leitura do mesmo e a leitura dos seguintes totais:

Sociedade de Dragagem S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 8.280.000,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador Membro. — Washington Sales Luz Eng. Membro Suplente — José Peralva de Carvalho, Engenheiro Membro Suplente.

Núcleo Executivo de Licitações

COMUNICAÇÃO

(Aditamento da Concorrência do Edital nº 40-75)

O Responsável pelo Núcleo Executivo de Licitações devidamente autorizado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público para conhecimento dos Interessados, o aditamento "sine die" da realização da Concorrência referente ao Edital número 40-75, destinada a execução da 1ª etapa dos Sistemas Públicos de Esgotos Sanitários da cidade de Macapá, no Território Federal do Amapá — 2ª Diretoria Regional de Saneamento — 2ª DRS. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, (Resp. pelo Núcleo Executivo de Licitações).

**IMPOSTO ÚNICO
SOBRE MINERAIS**

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21-10-1969.

DIVULGAÇÃO Nº 1.136

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**CÓDIGO NACIONAL
DE
TRÂNSITO
E
LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T. 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T. 184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T. 211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T. 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T. 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º T. 225

PREÇO: Cr\$ 35,00

* VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2,00

DOCUMENTO MANCHADO